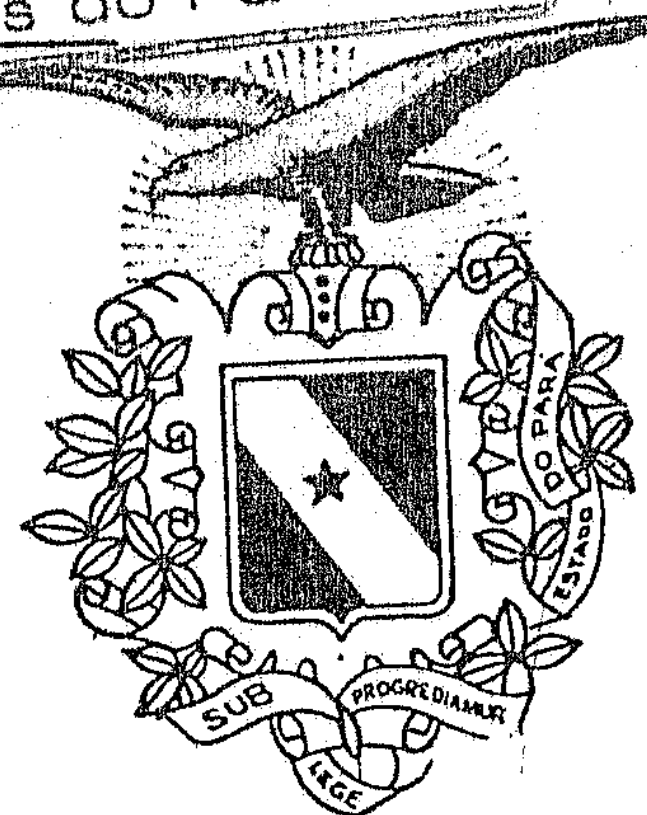
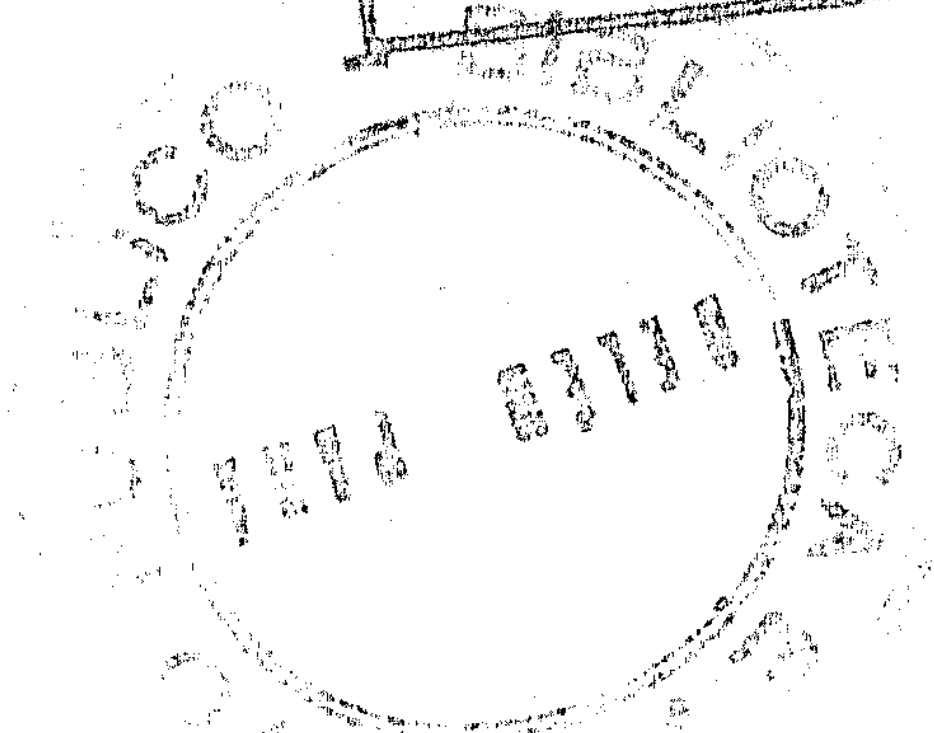


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará



ANO XCI - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.874

Belém - Sexta-feira, 05 de novembro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LIRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs. 5.042, 5.043, 5.044,
5.045 e 5.046

DECRETOS Nºs. 2.502, 2.503 e
2.504

PORTARIA Nº 862

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/82 —
AVISO DE EDITAL

Da Secretaria de Estado de Educação

TOMADA DE PREÇOS Nº EPT-
028/82 — AVISO

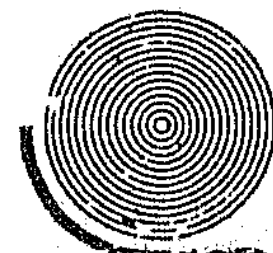
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 Caderno

44 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.042 DE 26 DE OUTUBRO DE 1982.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Pará para o exercício financeiro de 1983.

O Governador do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — O Orçamento Programa Anual do Estado do Pará para o exercício financeiro de 1983, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Estadual, estima a receita em Cr\$ 92.360.474.000,00 (noventa e dois bilhões, trezentos e sessenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Parágrafo Único — Incluem-se, no total referido neste artigo, os Recursos Próprios das Autarquias e Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual.

Art. 2º — A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte classificação geral;

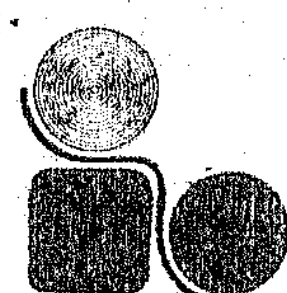
	Cr\$ 1.000,00
1. RECEITA DO TESOIRO DO ESTADO	Cr\$ 88.025.250
1.1. RECEITAS CORRENTES	54.555.390
Receita Tributária	33.300.065
Receita de Contribuições	37.506
Receita Patrimonial	550.459
Receita Agropecuária	66.841
Transferências Correntes	20.395.644
Outras Receitas Correntes	204.875
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	33.469.860
Operações de Crédito	18.126.126
Alienação de Bens	487.866
Transferência de Capital	14.855.868
2. RECEITAS PRÓPRIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.335.224
TOTAL GERAL	92.360.474

Parágrafo Único — A receita dos Órgãos da Administração Indireta-Autarquias e Fundações instituídas pelo Poder Público, será desdobrada em orçamentos próprios e discriminada em receitas próprias, contribuição estadual, transferências federais e outras receitas correntes e de capital, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º — A despesa fixada à conta de recursos do Tesouro observará a programação constante nos demonstrativos que integram a Lei e nas partes 2 e 3 que a acompanham, obedecendo os seguintes desdobramentos:

	Cr\$ 1.000,00
1. DESPESA POR FUNÇÃO	
a) RECURSOS DO TESOIRO DO ESTADO	88.025.250
CÓD. FUNÇÃO	
01. Legislativa	1.439.847
02. Judiciária	2.738.843
03. Administração e Planejamento	14.986.911

04. Agricultura	2.336.502
05. Comunicações	242.463
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	7.565.995
07. Desenvolvimento Regional	41.600
08. Educação e Cultura	15.655.477
09. Energia e Recursos Minerais	7.026.305
10. Habitação e Urbanismo	8.971.205
11. Indústria, Comércio e Serviços	271.041
13. Saúde e Saneamento	12.339.190
14. Trabalho	60.000
15. Assistência e Previdência	4.946.971
16. Transporte	4.492.900
99. Reserva de Contingência	5.000.000
b) RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.335.224
TOTAL GERAL	92.360.474
2. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
a) RECURSOS DO TESOIRO DO ESTADO	88.025.250
2.1. Despesas Correntes	50.035.816
Despesas de Custeio	30.396.755
Transferências Correntes	19.639.061
2.2. Despesas de Capital	32.989.434
Investimentos	8.225.207
Inversões Financeiras	6.871.660
Transferências de Capital	17.892.567
2.3. Reserva de Contingência	5.000.000
b) RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.335.224
TOTAL GERAL	92.360.474
3. POR ÓRGÃO	
a) RECURSOS DO TESOIRO DO ESTADO	88.025.250
3.1. Poder Legislativo	1.439.847
Assembleia Legislativa	1.004.847
Tribunal de Contas	435.000
3.2. Poder Judiciário	1.664.791
3.3. Poder Executivo	52.830.824
Gabinete do Governador	317.036
Ministério Público	392.589
Secretaria de Estado de Administração	518.541
Secretaria de Estado de Agricultura	2.089.002
Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1.471.557
Secretaria de Estado de Educação	14.355.415
Secretaria de Estado da Fazenda	9.284.673



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua. 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 13.000,00

Semestral: Cr\$ 6.500,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 20.000,00

Semestral: Cr\$ 10.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Trinta cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 60,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

Secretaria de Estado de Justiça	1.049.825
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena- ção Geral	1.612.926
Secretaria de Estado de Saúde Pública	4.872.364
Secretaria de Estado de Segurança Pública	2.340.154
Secretaria de Estado de Obras Públicas	4.600.121
Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	60.000
Secretaria de Estado de In- dústria, Comércio e Minera- ção	100.000
Polícia Militar do Estado	4.922.487
Fundo Estadual de Desen- volvimento do Pará	4.676.580
Fundo Especial de Ree- quipamento Policial	117.558
Fundo Penitenciário	48.000
Fundo Especial de Apoio ao Folclore Paraense	1.996
Encargos Gerais do Estado	27.089.788
Reserva de Contingência	5.000.000
b) RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRA- ÇÃO INDIRETA	4.335.224

TOTAL GERAL 92.360.474

Parágrafo Único — Os orçamentos próprios
de entidades da Administração Indireta — Autarquias
e Fundações instituídas pelo Poder Público, serão
aprovados em conformidade com a legislação vigen-
te e deverão apresentar a mesma forma do Orça-
mento Geral do Estado.

Art. 4º — A programação dos fundos existen-
tes na Administração Pública, será discriminada em
orçamentos próprios, aprovados em conformidade
com o estabelecido em suas legislações respectivas.

§ 1º — Ficarão sob supervisão da Secretaria
de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, as
despesas à conta das dotações consignadas para o
Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará.

§ 2º — As programações dos recursos que
compõem o Fundo Estadual de Desenvolvimento do
Pará, serão aprovadas pelo Conselho Superior de
Desenvolvimento, exceto o Fundo Metropolitano e a
parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrifi-
cantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, destina-
dos à Região Metropolitana de Belém, que serão
aprovados pelo Conselho Deliberativo da Região
Metropolitana de Belém — CONBEL.

Art. 5º — Os créditos especiais e extraordiná-
rias, autorizados no exercício financeiro de 1982, ao
serem reabertos na forma do § 4º do artigo 62 da
Constituição, serão reclassificados em conformidade
com a classificação adotada na presente lei.

Art. 6º — Fica o Poder Executivo autorizado a:
I — Abrir crédito suplementar no decorrer do
exercício de 1983, até o limite correspondente a 40%
(quarenta por cento) da despesa geral fixada nesta
lei, com as seguintes finalidades:

a) reforçar dotações, preferencialmente as re-
lativas a encargos com pessoal, utilizando como
fonte de recursos compensatórios a Reserva de Con-

tingência, ouvida a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; e

b) atender insuficiência nas dotações orçamentárias utilizando, como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas nos itens I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II — Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III — Realizar Operações de Crédito para os seguintes casos:

a) por antecipação da receita, de acordo com o item II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) para atender à execução de obras de infraestrutura constantes no Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP), no valor de Cr\$ 7.431.300.000,00 (sete bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões e trezentos mil cruzeiros);

c) para programas de saneamento a serem financiados com recursos do Banco Nacional de Habitação — BNH / Programa de Financiamento para Saneamento / FINASA Subprograma de Empréstimo Suplementar para Composição Financeira dos Estados — FINEST, no valor de Cr\$ 6.094.826.000,00 (seis bilhões, noventa e quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil cruzeiros); e

d) para atender o déficit orçamentário Cr\$ 4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), de acordo com o que estabelece o artigo 78 da Constituição Política do Estado do Pará e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV — Dar como garantia das Operações de Crédito de que trata o item III deste artigo, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM e das Cotas do Fundo de Participação dos Estados que couberem ao Pará, nos exercícios determinados para amortização dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável;

V — Considerar automaticamente suplementadas, pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizado sobre a previsão orçamentária, as dotações que correspondem às receitas a elas vinculadas, devendo ser baixado Decreto necessário à sua efetivação.

Art. 7º — Esta lei vigorará durante o exercício financeiro de 1983, a partir de 01 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Justiça

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

ITALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos

e Turismo

(G. Reg. nº 3084. Dia: 11.05.82)

LEI Nº 5.043 DE 27 DE OUTUBRO DE 1982.
Cria cargos no Forum na Comarca de São Miguel do Guamá.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam criados no Forum da Comarca de São Miguel do Guamá, os seguintes cargos de apoio administrativo, vigilância e conservação:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ NÍVEL
01	Secretário do Juízo	CC - 6
01	Datilógrafo	N - 4
02	Serventes	N - 1
01	Zelador	N - 1
01	Porteiro de Auditório	N - 1
01	Vigia	N - 1
01	Guarda Judiciário	N - 3
01	Auxiliar de Biblioteconomista	N - 4

Art. 2º — As despesas resultantes da sanção desta, correrão por conta dos recursos disponíveis do Poder Judiciário.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Justiça

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3084. Dia: 05.11.82)

LEI Nº 5.044 DE 27 DE OUTUBRO DE 1982.
Concede Pensão Especial à LYGIA DAMASCE-NO PRADO.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedida a LYGIA DAMASCE-NO PRADO, viúva do ex-Deputado ARNALDO CORRÊA PRADO, a pensão mensal correspondente a cinco (05) valores de referência vigentes para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º — A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 3084. Dia: 05.11.82)

LEI Nº 5.045 DE 27 DE OUTUBRO DE 1982.

Aumenta o valor do prêmio literário "SAMUEL WALLACE MAC-DOWELL", criado pelo Decreto-Lei nº 4.337, de 26 de maio de 1943, e modificado pelas Leis nºs 1.622, de 22.12.1958 e 4.320, de 11.08.1970, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aumentado para Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) o valor do prêmio literário "SAMUEL WALLACE MAC-DOWELL", instituído na Academia Paraense de Letras através do Decreto-Lei nº 4.337, de 26 de maio de 1943 e modificado pelas Leis nºs 1.622, de 22 de dezembro de 1958 e 4.320, de 11 de agosto de 1970 e 4.858, de 28 de setembro de 1979.

Parágrafo Único — Permanece integrando o prêmio "SAMUEL WALLACE MAC-DOWELL" a edição da obra premiada que deverá ser feita pela Imprensa Oficial do Estado.

Art. 2º — As despesas de que trata o artigo 1º desta lei serão incluídas nos orçamentos do Estado a partir de 1983.

Art. 3º — Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir, no orçamento do exercício corrente, o crédito especial no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) que correrá a conta dos recursos disponíveis do Estado, para atender aos encargos decorrentes da presente lei.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 3084. Dia: 05.11.82)

LEI Nº 5.046 DE 27 DE OUTUBRO DE 1982.

Cria, no ano de 1983, na Academia Paraense de Letras, o Prêmio "Professor Avertano Rocha", e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica instituído, no ano de 1983, na Academia Paraense de Letras, um concurso de monografias comemorativo ao primeiro centenário

de nascimento do Professor RAIMUNDO AVERTANO BARRETO DA ROCHA, que deixou para as novas gerações um raro exemplo de caráter, cultura, bondade e dignidade em todas as suas atitudes.

Art. 2º — Os prêmios constarão das quantias, em dinheiro de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e Cr\$..... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), aos colocados, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugar, e serão pagos pelos cofres públicos aos vencedores do concurso ora estabelecido na Academia Paraense de Letras, e de acordo com o Regulamento que for oportunamente preparado pelo Silogeu e aprovado pelo Governo.

Art. 3º — As despesas de que trata o art. 1º desta lei, no total de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) serão incluídas no orçamento do Estado para o ano de 1983.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura,

Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 3084. Dia: 05.11.82)

DECRETO Nº 2502 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982

Abre à Consultoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 155.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 5.009, de 10 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Consultoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unid. Orç.: Consultoria Geral do Estado	1103
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento da Consultoria Geral do Estado	2.015
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 155.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada, consigna-

da no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Gabinete do Governador 1100
Unid. Orç.: Gabinete do Vice-Governador 1102
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Coordenação Geral e
Funcionamento do Gabinete do
Vice-Governador 2.014

3113.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 155.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2503 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982

Homologa a Resolução nº 07/82, de 27 de setembro de 1982, do Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Incisos do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 07/82, do Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1982, no valor de Cr\$ 1.141.465,00 (hum milhão, cento e quarenta e hum mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 07/82-C.D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o que consta do Ofício de nº.. 096/82, de 15 de setembro de 1982, do Sr. Superintendente da Fundação;

Considerando, o que foi deliberado em reunião deste Conselho, realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.141.465,00 (hum milhão, cento e quarenta e hum mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros), destinados a atender a seguinte classificação de despesa:

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.00 - Material de

Consumo Cr\$ 241.465,00

3.1.3.2.00 - Outros Serv. e

Encargos Cr\$ 400.000,00

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações ... Cr\$ 500.000,00

Total Cr\$ 1.141.465,00

Art. 2º - As Despesas a que se refere o presente Crédito Suplementar serão atendidas com recursos próprios provenientes de dividendos das Ações da Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRÁS, de propriedade desta Fundação.

Art. 3º - A presente Resolução após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, será publicado no Diário Oficial do Estado.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, 27 de setembro de 1982.

Dr. ADRIANO MOUTINHO PEREIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Diretor da FDP

DECRETO Nº 2504 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982

Homologa a Resolução nº 005 de 15 de setembro de 1982, do Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº.. 005/82, do Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, ao orçamento de 1982, no valor de Cr\$... 18.535.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de agosto de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 15 DE SETEMBRO DE 1982

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 5º da Resolução nº. 06 de 29 de outubro de 1981, e,

Considerando que a elevação de bens de consumo tem sido objeto de séria preocupação na composição dos custos administrativos, absorvendo com rapidez os valores projetados;

Considerando que há necessidade imprescindível de reforçar dotações orçamentárias, a fim de que não haja interrupção dos encargos afetos a esta Autarquia;

Considerando as solicitações oriundas do Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

Artº 1º - Fica aberto no Orçamento vigente desta Autarquia, o Crédito Suplementar de Cr\$... 18.535.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas nas unidades a seguir especificadas:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que trata do "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Diretoria Técnica	4301.03
Função: Indústria, Comércio e	
Serviços	11
Programa: Indústria	62
Subprograma: Produção Industrial	347
Atividade: Manutenção e Operação dos	
Serviços Gráficos da Imprensa	
Oficial do Estado	2.004
3.1.2.0 - Material de Consumo	13.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	1.000.000
Unidade Orçamentária: Diretoria de	
Administração	4301.04
Função: Indústria, Comércio e	
Serviços	11
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades Gerais de	
Apoio	2.005
3.1.2.0 - Material de Consumo	800.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e	
Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e	
Encargos	3.500.000
Unidade Orçamentária: Diretoria de	
Administração	4301.04
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Programa de Formação do	
Patrimônio do Servidor Público -	
PASEP	84
Subprograma: Previdência Social ao Servidor	
Público	494
Atividade: Contribuições p/ o Programa de	
Formação do Patrimônio do Servidor	
Público	2.008
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.8.0 - Contribuições para Formação do	
Patrimônio do Servidor Público -	
PASEP	235.000

Artº 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária Despesas de Exercícios Ante-

riores, consignada no Orçamento vigente, no valor de Cr\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros), o da anulação parcial Ampliação e Melhoria dos Equipamentos Gráficos da Imprensa Oficial do Estado, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) a seguir classificadas, e do excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), evidenciado no exercício em curso, nos termos dos itens II e III, do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária: Diretoria Técnica	4301.03
Função: Indústria, Comércio e	
Serviços	11
Programa: Indústria	62
Subprograma: Produção Industrial	347
Projeto: Ampliação e Melhoria dos	
Equipamentos Gráficos da I.O.E.	1.002
4.1.2.0 - Equipamentos e Material	
Permanente	6.000.000
Atividade: Manutenção e Operação	
dos Serviços Gráficos da I.O.E.	2.004
4.1.9.0 - Diversos Investimentos	
4.1.9.2 - Despesas de Exercícios	
Anteriores	535.000

Artº 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de agosto de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor, após a sua homologação governamental.

Imprensa Oficial do Estado do Pará, em 15 de setembro de 1982.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 862 DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a importância da Usina Hidrelétrica Tucuruí, reconhecida pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico em sua reunião de 26 de julho de 1979, presidida por sua Excelência o Senhor Presidente da República;

CONSIDERANDO que o Núcleo Residencial criado para apoio às obras de construção da Usina Hidrelétrica Tucuruí é de interesse predominantemente público e o seu regime de administração está adequado à sua finalidade, atendidas as peculiaridades do empreendimento a que se destina;

CONSIDERANDO que nessa Comunidade foi implantada e vem operando uma Unidade Integrada de Ensino, vinculada ao Sistema Estadual de Ensino do Estado do Pará, com população escolar de mais de 15.000 alunos matriculados nos diversos cursos à disposição;

CONSIDERANDO que do desempenho do programa de ensino traçado para a Usina Hidrelétrica Tucuruí depende a fixação dos trabalhadores, em geral, no Canteiro de Obras, e consequentemente o sucesso do empreendimento energético ali sendo implantado;

CONSIDERANDO que o ensino tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, qualificação

para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania;

CONSIDERANDO que a educação constitui dever da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios, das Empresas, da Família e da Comunidade em Geral, que deverão entrosar recursos e esforços para promovê-la e incentivá-la.

R E S O L V E:

Designar a Professora MARIZA VIVAS DA SILVA (RG. 770.220/RJ.), servidora pública à disposição do Governo do Estado do Pará, para prestar serviços junto à Unidade Integrada de Ensino da Usina Hidrelétrica Tucuruí, neste Estado, pelo prazo que se fizer necessário, sem ônus para o Governo do Estado do Pará, e sem prejuízo das vantagens de seu respectivo cargo, observando-se, no mais, a Portaria nº 1109/82 G.P. de 31 de agosto de 1982, da Municipalidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, publicada no Boletim Oficial nº 2.302, de 31 de agosto de 1982, página 3.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

*** PORTARIA Nº 848 DE 15 DE OUTUBRO DE 1982**

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Fixar as quotas trimestrais de combustível para os órgãos componentes do Sistema de Transportes Oficiais do Estado que abastecem seus veículos na Garagem Central do Estado, a partir de 1º de outubro de 1982.

QUOTA TRIMESTRAL DE COMBUSTÍVEL

Administração Direta	Gasolina	Diesel
SEAD	1.500	300
SAGRI	18.000	9.000
SECDET	1.800	—
SEDUC	18.600	9.000
SEFA	9.000	900
SEJU	900	—
SISTEMA PENAL	8.700	—
SESPA	22.200	2.400
SEPLAN	4.500	—
SEGUP	51.000	—
SEOP	19.800	—

GAB. GOVERNADOR	15.750	—
GAB. VICE-GOVERNADOR	6.600	—
P.M.E.	114.480	7.200

SUB-TOTAL 292.830 28.800

ADMINISTRAÇÃO GASOLINA DIESEL
INDIRETA

IDESP	2.100	—
FBESP	3.000	—
FUNTELPA	1.050	—
FEP	1.200	—

SUB-TOTAL 7.350

OUTROS ÓRGÃOS	GASOLINA	DIESEL
MINISTÉRIO PÚBLICO	900	—
PROCURADORIA GERAL	1.800	—
CONSULTORIA GERAL	600	—
CONSELHO DE CULTURA	750	—
AUDITORIA MILITAR	1.200	—
COLEGIO ANTONIO	—	—
LEMONS	600	—
E.E.M.B.	450	—
INSTITUTO BOM PASTOR	600	—

SUB-TOTAL 6.900

OUTROS PODERES	GASOLINA	DIESEL
ASSEMBLÉIA	—	—
LEGISLATIVA	14.400	—
REPARTIÇÃO CRIMINAL	750	—
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7.500	—
TRIBUNAL DE CONTAS	10.500	—
JUIZADO DE MENORES	900	—

SUB-TOTAL 34.050
TOTAL 341.130 28.800

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." nº, de 19.10.82.

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 568 DE 17 DE AGOSTO DE 1982**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do ofício nº 1208/82 de 27.07.82 do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 440 de 18.05.82 -

SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III § 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, nº § 4º da Lei nº 5020/82, LUIZA FRANÇA DE OLIVEIRA ALVES, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-619.2, classe "B", Licenciatura Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação (Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de

Cr\$-859.248,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 45.900,00
Gratíf. N. Superior - 20%	Cr\$ 9.180,00
Adic. p/tempo de serviço - 30%	Cr\$ 16.524,00

Provento mensal	Cr\$ 71.604,00
Provento anual	Cr\$ 859.248,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.348 de 05.10.1982.

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 234 DE 07 DE OUTUBRO DE 1982.

O Diretor do Departamento de Administração, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 520 de 03 de agosto de 1981.

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares no mês de outubro de 1982, aos servidores desta Secretaria, abaixo relacionados:

Eualt Oliveira, Jorge Antônio da Silva, Raimunda Campo Verde Cerdeira, João Batista de Souza Gonçalves, Maria de Fátima Cardoso de Lima, Maria Nereide Praxedes Puga, Zayda Zilma de Paiva e Silva, Nazaré Silva da Rocha, Edson Borges da Silva, Fernando Antônio da Silva, Maria Lúcia da Silva Machado, Olga dos Santos Pereira, Cosme Garcez de Mesquita, Deusa Meriam da Silva Brito, Ermelinda Albuquerque do Nascimento, Odete do Espírito Santos Lobato, Sebastião Viana do Nascimento, Edson Mendes Figueira, Antônio Souza da Silva, Luiz Carlos dos Santos, Celina Moraes Rego de Miranda, Damião Carneiro dos Santos, João Rosivaldo Luglime Bezerra, Marizeti Neri da Silva, Maria Paula Campos Sarmento, Maria Elena Neves, Cosme Vitalino da Costa, Izaura Nazilda Ferreira Santos, Rosalina Coutinho dos Santos, Maria da Glória Santos Gonçalves, Terezinha Campos de Abreu, Augusto Silva Dantas, Carminda T. do Rosário, Etelvina Leonor T. da Silva, Terezinha Gonçalves Neves, Eloy Gonçalves Pinheiro, José do Carmo Frade Silva, Marian Couto da Paixão, Maria Helena Ferreira, Maria das Graças Queiroz da Silva, Armando Rodrigues da Silva, Eloina Barbosa Paula, Maria Célia Figueiredo Garcia, Edna Pinheiro Moraes, Eliete Silva Brito, Maria de Nazaré de Souza Paul, Margarida Maria das Mercês Dias, Mirthes Pinto de Oliveira, Agostinho Siqueira de Oliveira, José Ferreira Belarmino, Elmira Nascimento da Silva, José Cirilo da Silva, Virgínia de Nazaré Silva, Raimunda Santos de Oliveira, Maria de Nazaré Vale Sá, Benedito Ferreira de Oliveira, Adélia Silva Pereira, Raimundo Matos Nascimento, Rubem Amador de Quadros, Edna Maria Castilho Santos, Lucidia de Souza Ferreira,

Neuza Araújo Pantoja, Honoria Sena Monteiro, Maria Raimunda C. da Silva, Alice da Trindade Rocha, Raimunda Luciano de Moura, Adenor Viana Ferreira, Joana Raimunda C. E. Silva, Carmem Tuma Rotta, Antônia Mesquita de Almeida, Celina Penelva da Costa, Maria Albeniza S. da Luz, Nilde de Jesus J. dos Santos, Joselene Alves Ribeiro, Maria Luiza de P. Menezes, Lucidéa Martins Valente, Maria do Rosário L. Oliveira, Jacirema Porfiro de Lima, José Oliveira da Silva, Maura Cardoso de Souza, Maria de L. Leite da Silva, Deodoro Gonçalves Andrade, Maria de N. Cabral dos Passos, Carmem Cardoso Magalhães, Maria Nilza O. Quadros, Maria Doralice Q. Mafra, Rosa Maria Dias Chagas, Lucilia Brito Lopes, Ronaldo Caxias, Osmarino da Costa Belém, João Oriosvaldo Cid de Miranda, José Trajano de Lima, Raimundo Nonato da Silva, Eliete Jardim de Almeida, Rosilda Bentes da Silva, Célia Maria Jardim de Almeida, Raimunda Zeny Gomes, Maria Creuza Monteiro, Maria da Conceição Alves, Maria da Conceição Silva Pamplona, Maria de Lourdes da Silva, Miguel Ângelo Novo Simas, Ana Amélia Oliveira, Francisco Paulo Braz Silva, Fátima Nazaré Gomes Carneiro, Valdenora Cardoso de Figueiredo, Eufrosina dos Santos Almeida, João da Mata Pacheco, Raimundo dos Reis Oliveira, José Gomes de Barros, Maria Antônia Moura Gomes, Vastil Cordeiro de Oliveira, Antônia Maria Reis Cunha, Maria Raimunda de Brito Costa, Eliete Nazaré Pereira Cardoso, Maria Raimunda Pantoja Barreto, Edna Lúcia G. Rodrigues, Maria José Vieira, Eliana L. Ferreira, Maria Domingas R. Souza, Jandira de Carvalho Raposo, Maria Emília P.F. Espindola, Raimundo Espindola Garcia, Maria das Graças F. e Silva, Juscelino Pinheiro Nery, Arlete Viana, Adelzira Sales de Lima, Maria Teixeira Mendonça, Raimundo Máximo dos Santos, Olga Silveira de Matos, Ruthinilse Araújo da Silva, José Pedro da Silva Neto, Maria Rita Cunha Ferreira, Sildete da Silva dos Santos, Rosilda Pereira da Silva, Claudionor do Carmo Barbosa, José Maria de Freitas, Maria de Lourdes Gomes de Souza, Maria Marly Carneiro dos Santos, Creuza Paiva da Costa, Sebastiana Damasceno Bragança, Idalina Soares Lopes, Luly Hathar Guedes, Saulo Ribeiro Nascimento, Filomena Lopes Valeda, Manoel de Souza Lima, Jurandy dos Santos Gomes, Inês da Cruz Barata, Cléia Monteiro de Oliveira, Maria dos Anjos de Lima Flexa, Nestor Neves Cardoso, Ermina Rodrigues de Souza Mendes, Maria Augusta das Neves Maia, Naldy Pereira da Silva, Raimunda dos Passos Alho, Maria Marlene Nogueira da Silva, Arnaldo Dias da Silva, Romão Bertulino Costa, Raimunda da Silva Costa, Abel Orlando Assunção, Maria Mirce Souza da Silva, Sandra Maria Teixeira da Silva, Astrogilda Freitas de Leão, Adélia Costa Paixão, Izabel Braga Paraense, Juarez Carrêra dos Santos, Manoel Adelson Calandrini da Costa, José Fernando Costa, Ana Maria Correa Caldas, Henriqueta François, Gabriel Amaral dos Reis, Maria de Fátima Soares de Souza, Terezinha de Jesus Silva, Jurema de França, Edilce Amorim da Cruz, Cezário Gemaque Pamplona, Célia Pimentel de Abreu, José Maria Bezerra Vieira, Leonor Rodrigues da Silva, Newton Quintino Feitosa, Lourdes Fuziel, Maria Lúcia Medeiros, Alzira de Fátima R. Araújo, Silvino Martins de Araújo, Raimunda Maria de Lima, Benedito M.M. Sobrinho, Maria de Castro Salvador, Benedita Barrinha Caldas Teixeira, Arnalda Moraes

da Silva, Dulcila Pamplona Monteiro, Ivan Nery, Ana Maria Barbosa Santos, José de Almeida Rego, Ana Maria Barbosa Santos, Odemar Ferreira da Cruz, Tezinha da Cruz Pinto, Enedina Matos da Silva, Alzira da Silva Pantoja, Diogo Rabelo Martins, Manuel Santarém, Adilson J. Coutinho de Mesquita, Regina de Fátima Rodrigues de Abreu, Miguel Faustino da Silva, Fé Santa Brígida Ferreira, Maria Eleutéria Matos Muniz, Moacir Muniz da Fonseca, Maria Rosa Leite dos Santos, Dereunice Moraes Tavares, Isabel de Assis Mendes, Eustelina Neves Costa, Benedito Crispim da Graça, Prazeres de Melo Campos, Maria Abba Franco Piteira, Achiles de S. Franco, Maria Delma Monteiro Santos, Maria de Lourdes Dias Raiol, Edir Pinto Barros Salles, José Jaguacy Raiol Palheta, Pedro Antônio Gomes Tavares, Maria do Rosário Bezerra, Dulcila Pamplona Monteiro, Francisca Costa da Silva, Maria de Lourdes Gomes de Souza, José da Silva Santiago, Raimundo Benício da Silva, Sandra Maria Teixeira da Silva, Maria Eni Rodrigues de Campos, Manoel Santarém.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 07 de outubro de 1982.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 6983. Dia: 05.11.82)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA N. 0485/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º, do Decreto n. 2.085 de 30 de dezembro de 1981, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

RESOLVE:

I — Suplementar em Cr\$ 329.000,00 (trezentos

e vinte e nove mil cruzeiros) a dotação orçamentária do subelemento de despesa 3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis, da Secretaria de Estado de Educação, na Atividade 2.040 - Funcionamento do Conselho Estadual de Educação.

II — Para a Suplementação de que trata o item anterior, o subelemento de despesa 3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas, fica reduzido em Cr\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil cruzeiros) da mesma atividade.

III — Com a alteração acima o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter a seguinte configuração:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	1.600
Unid.: Orç.: Secretaria de Estado de Educação	1.601
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Funcionamento do Conselho Estadual de Educação	2.040
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil	
Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 3.090.000,00
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil	
Despesas Variáveis	Cr\$ 1.227.000,00

IV — A presente Portaria retroagirá a 14 de outubro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 21 dias do mês de outubro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. n. 6986 - Dia 05.11.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMISSÃO DE PAUTA FISCAL

RESOLUÇÃO Nº 19/82

A Comissão de Pauta Fiscal da Fazenda Pública do Estado, usando de suas atribuições e nos termos do Artigo 2º, do Decreto Lei nº 46, de 13.08.69 e de acordo com a sessão realizada em 27.10.1982.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os valores de pauta vigente para os produtos do Estado do Pará "In-Natura", com as atualizações necessárias, de acordo com as tabelas em anexo;

Art. 2º - Os produtos que não estiverem relacionados nas tabelas em anexo e aqueles efetivamente negociados por valor superior nelas previsto, terão como base de cálculo para incidência do ICM, o preço real da operação;

Art. 3º - Os valores das tabelas em anexo, relacionados aos itens de números 29, 59, 60, 61, 73 e 74, serão reduzidos em 60% (sessenta por cento) como incentivo, quando os produtos forem destinados às indústrias estabelecidas em território paraense, nos termos do Convênio da Amazônia, celebrado em 16.05.1968;

Art. 4º - Os valores constantes das tabelas em anexo relativos aos itens de números 76 e 77, serão reduzidos em 35% (trinta e cinco por cento) como incentivo, quando os semoventes forem destinados aos abatedores estabelecidos em território paraense, nos termos do Convênio da Amazônia, celebrado em 16.05.1968;

Artigo 5º - Em consonância com as práticas reiteradas observadas pelas autoridades fiscais, o valor a nível do produtor das operações tributadas, destinadas a outros Estados, relativamente aos itens 01 a 15 serão acrescidos de 60% (sessenta por cento) e aos itens 20 e 49 a 53 serão acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento);

Artigo 6º - Nas saídas dos produtos industrializados para outros Estados, seja através de Nota

Fiscal própria do contribuinte ou da Nota Fiscal do Produtor Série C-1, o preço deverá apresentar a correção do valor agregado de no mínimo 30% (trinta por cento), do valor da Pauta;

Artigo 7º - Nas saídas dos produtos adquiridos pelos encarregados da execução da política de preços mínimos, o cálculo é sobre o preço fixado pela Comissão de Financiamento à Produção;

Art. 8º - Na conformidade do Convênio SNIEF, nas operações interestaduais os órgãos fiscais emitirão a Nota Fiscal do Produtor - Série C.

JACKSON FELGUEIRAS REIS

Presidente da Comissão de Pauta

TABELA DE PAUTA FISCAL relativa a Resolução nº 19/82 - Preços ao nível do produtor de generos "In-Natura" no Estado do Pará, sujeitos ao pagamento do ICM, para vigorar a partir de Novembro de 1982.

CEREALIS			
01 - Arroz comum beneficiado	Cr\$-4.500,00	saco c/60 kg	
02 - Idem com casca	1.900,00	Idem	
03 - Arroz agulha			
Beneficiado com casca	5.500,00	Idem	
04 - Arroz agulha com casca	2.400,00	Idem	
05 - Farinha seca	1.500,00	Idem	
06 - Farinha d'água de lote	1.300,00	Idem	
07 - Idem especial	2.000,00	Idem	
08 - Idem de lote	700,00	alqueire	
09 - Idem especial	800,00	Idem	
10 - Farinha de Tapioca	2.200,00	sacoc/60 kg	
11 - Feijão boca preta	80,00	Kg	
12 - Feijão canario e enxofre	110,00	Kg	
13 - Feijão Colonia e Piauí	90,00	Kg	
14 - Milho em grão	1.200,00	saco c/60 Kg.	
15 - Banana	10,00	Kg	
OUTROS GENEROS			
16 - Barbatana de Tubarão	1.100,00	Kg.	
17 - Balata	100,00	Kg	
18 - Castanha do Brasil média e graúda	3.600,00	hecto	
19 - Idem miúdo	2.000,00	hecto	
20 - Cacau	135,00	Kg.	
21 - Cachaça	1.000,00	cxa. c/24 gfs.	
22 - Cachaça	2.000,00	cxa c/48 gfs.	
23 - Cachaça	1.200,00	frasqueira	
24 - Camarão seco graúdo	500,00	Kg.	
25 - Idem médio	400,00	Kg	
26 - Idem miúdo	200,00	Kg.	
27 - Cipó	20,00	Kg.	
28 - Cumaru	200,00	Kg.	
29 - Fibras juta e malva granel	170,00	Kg.	
30 - Idem prensada	105,00	Kg.	
31 - Sementes de malva	90,00	Kg.	
32 - Grude de Peixes	400,00	Kg.	
33 - Latex	120,00	Kg.	

34 - Leite de Maçaranduba	95,00	Kg.
35 - Maçaranduba em bloco	95,00	Kg.
36 - Palmito em cabeça	12,00	cabeça
37 - Tabaco	8.000,00	arroba
38 - Cernambi Cametá	250,00	kg.
39 - Cernambi rama	250,00	Kg.
40 - Borracha Fina	350,00	Kg.
41 - Algodão Tipo "A"	80,00	Kg.
42 - Algodão tipo "B"	70,00	Kg.
43 - Sebo animal de 1ª	20,00	Kg.
44 - Idem de 2ª	15,00	Kg.
45 - Borra de sebo animal (3ª)	16,00	Kg.
46 - Caranguejo beneficiado	250,00	Kg.
47 - Queijo fabricação regional	350,00	Kg.
48 - Manteiga fabricação regional	250,00	Kg.

CONDIMENTOS

49 - Pimenta do Reino branca	180,00	Kg.
50 - Idem preta	125,00	Kg.
51 - Idem Chôcha	60,00	Kg.
52 - Idem verde	40,00	Kg.
53 - Residuo em pó	20,00	Kg.

PEIXE SECO, SALGADO

54 - Pirarucu seco salgado	280,00	Kg.
55 - Peixe seco do mato	100,00	Kg.
56 - Peixe seco (outros)	140,00	Kg.
57 - Peixe salgado	150,00	kg.
58 - Cabeça de peixe para isca	15,00	Kg.

PEIXE FRESCO OU FRIGORIFICADO

59 - Peixe de pele	160,00	Kg.
60 - Tamuatá	150,00	Kg.
61 - Pescada, Pargo, Camorim	300,00	Kg.

ESTACAS, TELHAS, TIJOLOS, OUTROS

62 - Telha comum	14.000,00	milheiro
63 - Telha colonial	20.000,00	Idem
64 - Telha francesa	25.000,00	idem
65 - Tijolo de 1ª	14.000,00	idem
66 - Tijolo inferior	7.000,00	idem
67 - Estacas p/cerca (acapu)	15.000,00	idem
68 - Estacas madeira branca	13.000,00	idem
69 - Dormentes	1.000,00	unidade
70 - Lenha p/padaria	1.500,00	m³
71 - Carvão vegetal	10,00	Kg.
72 - Moirões ou estacas para pimentais	80,00	unidade

PELES E COUROS

73 - Couro de boi verde salgado	90,00	Kg.
74 - Couro de boi em sangue	80,00	Kg.
75 - Sola Batida surrada	180,00	Kg.

GADO EM PÉ

76 - Boi	40.000,00	Cabeça
77 - Vaca	30.000,00	Idem
78 - Porco	10.000,00	Idem

SUCATAS DE FERRO, ALUMÍNIO E OUTROS METAIS			
79 - Alumínio	180,00	Kg.	
80 - Cobre	180,00	Kg.	
81 - Latão em bronze	180,00	Kg.	
82 - Radiador	80,00	Kg.	
83 - Bateria	50,00	Kg.	
84 - Sucata de ferro	10,00	Kg.	
85 - Chumbo	80,00	Kg.	
86 - Aço	20,00	Kg.	
87 - Estanho	60,00	Kg.	
88 - Zinco	40,00	Kg.	
89 - Placa de Bateria	30,00	Kg.	
90 - Vergalhões usados	50,00	Kg.	
(sobras)	50,00	Kg.	

(Ext. Reg. nº 6961 - Dia: 05.11.82)

RESOLUÇÃO Nº 20/82 MADEIRAS

A Comissão de Pauta Fiscal da Fazenda Pública do Estado, usando de suas atribuições e nos termos do Artigo 2º, do Decreto-Lei nº 46 de 13.08.69 e de acordo com a sessão realizada em 27.10.1982.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os valores de pauta vigentes, para madeiras em toras no Estado do Pará, com as atualizações necessárias, de acordo com tabela em anexo;

Artigo 2º - O Delegado Regional poderá reduzir, em até 30% (trinta por cento) os valores estabelecidos na presente Resolução, conforme as condições de extração, a classificação ou comercialização do produto e outras peculiaridades da Região Fiscal;

Artigo 3º - Quando se tratar de madeiras "Tipo Especial", os valores estabelecidos nos itens 01 a 06, relacionados com a tabela em anexo, serão acrescidos de 80% (oitenta por cento) e nos demais itens de 50% (cinquenta por cento);

Artigo 4º - Nas saídas dos produtos industrializados para outros Estados, seja através de Nota Fiscal própria do contribuinte ou da Nota Fiscal do Produtor Série C-1, o preço deverá apresentar a correção do valor agregado de no mínimo 30% (trinta por cento), do valor da Pauta;

Artigo 5º - As madeiras que não estiverem relacionadas na tabela em anexo e aquelas efetivamente negociadas por valor superior nela previsto, terão como base de cálculo para incidência do ICM, o preço real da operação.

JACKSON FELGUEIRAS REIS
Presidente da Comissão de Pauta

TABELA DE PAUTA FISCAL relativa a Resolução nº 20/82 - Preços ao nível do Produtor de Madeiras em toras no Estado do Pará, sujeitos ao pagamento do ICM, para vigorar a partir de Novembro de 1982.

MADEIRAS EM TORAS

01 - Jacarandá	Cr\$ 25.000,00	m3.
02 - Mogno	12.000,00	m3.
03 - Freijó	10.700,00	m3.
04 - Cedro	10.500,00	m3.
05 - Sucupira	10.000,00	m3.

06 - Ipê	9.500,00	m3.
07 - Maçaranduba	9.000,00	m3.
08 - Muiracatiara	9.000,00	m3.
09 - Acapu	9.000,00	m3.
10 - Pau Amarelo	9.000,00	m3.
11 - Cedrarama	7.000,00	m3.
12 - Angelim	6.000,00	m3.
13 - Macacauba	6.000,00	m3.
14 - Piquiá	6.000,00	m3.
15 - Maparajuba	6.000,00	m3.
16 - Cumarú	5.500,00	m3.
17 - Bacurí	5.000,00	m3.
18 - Copaiba	5.000,00	m3.
19 - Faveira	5.000,00	m3.
20 - Gonçalves Alves	5.000,00	m3.
21 - Goiabão	5.000,00	m3.
22 - Itauba	5.000,00	m3.
23 - Jatobá	5.000,00	m3.
24 - Jutaj	5.000,00	m3.
25 - Louro Amarelo	5.000,00	m3.
26 - Tatajuba	5.000,00	m3.
27 - Pracuuba	5.000,00	m3.
28 - Abiuranã	4.000,00	m3.
29 - Amesclão	9.000,00	m3.
30 - Curupixá	4.000,00	m3.
31 - Roxinho	4.000,00	m3.
32 - Parajú	4.000,00	m3.
33 - Angico	4.000,00	m3.
34 - Cajú	3.000,00	m3.
35 - Ventoza	3.000,00	m3.
36 - Virola	3.000,00	m3.
37 - Andiroba	3.000,00	m3.
38 - Muiratinga	3.000,00	m3.
39 - Breu sucunuba	3.000,00	m3.
40 - Açacu	2.000,00	m3.
41 - Araracanga	2.000,00	m3.
42 - Louro Vermelho	2.000,00	m3.
43 - Quaruba	2.000,00	m3.
44 - Marupá	2.000,00	m3.
45 - Morototó	2.000,00	m3.
46 - Sumaúma	2.000,00	m3.
47 - Tamaquaré	2.000,00	m3.
48 - Parapará	2.000,00	m3.

(Ext. Reg. nº 6961 - Dia: 05.11.82)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP —

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONTRATANTE — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP.

CONTRATADA — SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP.

OBJETO DO CONVÊNIO — A construção de 12 (doze) unidades residenciais em terreno de propriedade da contratante, situado no bairro do Marco,

contíguo ao conjunto Residencial "Presidente Castelo Branco" nesta cidade.

VALOR — O valor global da construção é de Cr\$42.111.916,08 (quarenta e dois milhões cento e onze mil novecentos e dezesseis cruzeiros e oito centavos) pelo que o valor de cada unidade residencial é orçado em Cr\$3.509.326,34 (três milhões quinhentos e nove mil trezentos e vinte e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos).

No ato da assinatura do Con-

vênio - 40%	Cr\$16.844.766,43
30 dias após a assinatura - 20%	8.422.383,22
60 dias após a assinatura - 20%	8.422.383,22
Na entrega da obra - 20%	8.422.383,22

TOTAL..... Cr\$42.111.916,08

DATA DA ASSINATURA — 03.11.82

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
SEVOP

TESTEMUNHAS:

- Joana Coeli Lalor Braz
- Iva Rosa Lopes de Azevedo

(Ext. Reg. n. 6990 - Dia 05.11.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

CONTRATADA — Fundação do Bem Estar Social do Pará.

OBJETO DO CONVÊNIO — A construção de uma "Creche" em terreno de propriedade do IPASEP, localizado no Bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua, neste Estado, onde está construído o conjunto Residencial Cidade Satélite Nuneslândia 1ª 2ª e 3ª Etapas.

VALOR — O valor da construção da "Creche" é estimado Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), a contratante se obriga no ato da assinatura do presente convênio a efetivar o pagamento de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), à Fundação do Bem Estar Social do Pará devendo o restante ser pago no prazo de 30 (trinta) dias.

PRAZO — O prazo previsto para a conclusão das obras de construção da referida "Creche", será de 120 (cento e vinte) dias, quatro meses, contados da data da assinatura do presente convênio.

DATA DA ASSINATURA — 29.10.82.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará

TESTEMUNHAS:

- Laércio Matos Palha Pereira
- Verônica Bastos Machado

(Ext. Reg. n. 6989 - Dia 05.11.82)

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

Contratada: - Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda.

Objeto do Contrato: - A realização das obras de reforma e acréscimo no imóvel localizado à Trav. Justo Chermont nº 271, na sede do Município de Capanema, neste Estado, de propriedade da contratante de acordo com o projeto e especificações elaboradas pela Assessoria de Engenharia do IPASEP.

Valor: - A contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, pelo preço de Cr\$... 3.724.700,00 (três milhões, setecentos e vinte e quatro mil e setecentos cruzeiros).

O pagamento será efetuado pela contratada da seguinte forma:

— 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura deste contrato.

— 25% (vinte e cinco por cento) após as mediações efetuadas pelo setor de Engenharia do IPASEP.

— 25% (vinte e cinco por cento) após a entrega das obras e verificado o seu perfeito acabamento.

Prazo: - 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

Data da Assinatura: - 27.10.82.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

MANOEL JOAQUIM ALMEIDA

Construções Gerais Ltda.

TESTEMUNHAS:

- 1 - Rodrigo Augusto Pena da Gama Costa Neto
- 2 - Iva Rosa Lopes de Azevedo.

(Ext. Reg. nº 6967 - Dia: 05.11.82)

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Contratada: Santarém Clínicas Ltda.

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objetivo a prestação pela SANCLÍNICAS, de Assistência Médica em regime ambulatorial e laboratório, aos segurados do IPASEP e seus dependentes regularmente inscritos como tal nesta autarquia, neste ato denominado Beneficiários.

Valor: Empenho Estimativo no valor global de Cr\$ 1.535.600,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos cruzeiros).

Prazo: A vigência do presente Contrato inicia-se na data da assinatura e terminará no dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos sucessivos de 01 (hum) ano, desde que qualquer das partes não se manifeste, por escrito, pela sua rescisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 26.10.82

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

MANOEL DAS GRAÇAS DE SOUZA

Pela SANCLÍNICAS

TESTEMUNHAS:

- 1 - Iva Rosa Lopes de Azevedo
- 2 - Joana Coeli Lalor Braz.

(Ext. Reg. nº 6966 - Dia: 05.11.82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE

TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
008836/80	LENIR ZAIDAN COELHO	01	COLÔNIA CASTANHAL	28ha.34a.97ca.	CASTANHAL
004950/79	ANTONIO GADELHA DE BRITO	30	COLÔNIA IANETAMA	22ha.28a.19ca.	SÃO FRANCISCO DO PARÁ
001466/80	JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA	07	COLÔNIA IANETAMA	26ha.24a.96ca.	CASTANHAL
000337/80	HIROHISA NOBUSHIGE	19	COLÔNIA 3 DE OUTUBRO	25ha.77a.91ca.	CASTANHAL
006553/82	GERALDO LUIZ PEREIRA	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	47ha.57a.05ca.	SÃO DOMINGOS DO CAPIM
006553/82	GERALDO LUIZ PEREIRA	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	46ha.90a.20ca.	SÃO DOMINGOS DO CAPIM
004688/81	ARMANDO TAVARES DA SILVA	33	COLÔNIA PINHEIRO	04ha.12a.61ca.	BELÉM
001146/81	ODÍLIA NASCIMENTO MIRANDA	41	COLÔNIA PINHEIRO	02ha.31a.33ca.	BELÉM
004184/82	CARLOS GUIMARÃES FLUGGE	72-A	COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA	93ha.28a.54ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
004679/81	WALDEMAR MACIEL BATISTA	220 C.C	COLÔNIA CAPANEMA TENTUGAL	27ha.60a.45ca.	CAPANEMA
000840/80	SATOSHI NAKANO	49	COLÔNIA VISTA ALEGRE	65ha.07a.20ca.	SÃO CAETANO DE ODIVELAS
001572/81	JOÃO ALTINO ANDRADE CHAVES	775	COLÔNIA MARITUBA	00ha.11a.10ca.	BENEVIDES
000339/80	MARIA TEREZA SARAIVA SALES	2.371	COLÔNIA MARITUBA	00ha.06a.70ca.	BENEVIDES
002361/82	NILSON ALVES DE OLIVEIRA	10	COLÔNIA INHANGAPÍ	47ha.55a.85ca.	CASTANHAL
004294/82	JOSÉ DE SOUSA COELHO FILHO	02	COLÔNIA SANTA ROSA	26ha.40a.31ca.	SANTA IZABEL DO PARÁ
001510/80	OTÁVIO ANTONIO PEREIRA	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.00a.00ca.	ACARÁ
001618/80	NIVALDO ANTONIO PEREIRA	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.00a.00ca.	ACARÁ
001593/80	MANOEL ANESIO DA SILVA	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.00a.00ca.	ACARÁ
001698/80	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.00a.00ca.	ACARÁ
008455/80	ADELAIDE VIEIRA DA SILVA	-04	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.00a.00ca.	ACARÁ

000223/80	IZABEL GÓMES DE LIMA	4.500	COLÔNIA MARITUBA	00ha.09a.85ca.	ANANINDEUA
000290/80	LUCIMAR MARIA DE ANDRADE PASSOS	1.424	COLÔNIA MARITUBA	00ha.13a.50ca.	ANANINDEUA
000666/80	MANOEL SIMÃO DOS SANTOS	04	COLÔNIA MARITUBA	00ha.03a.56ca.	ANANINDEUA
000914/80	EDUEMIA OLIVEIRA DA SILVA	1.646	COLÔNIA MARITUBA	00ha.10a.79ca.	ANANINDEUA
0001091/80	SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA	4.188	COLÔNIA MARITUBA	00ha.03a.17ca.	ANANINDEUA
007534/80	JOÃO BATISTA SANTOS BEGOT	1.517	COLÔNIA MARITUBA	00ha.07a.53ca.	ANANINDEUA
010433/81	MARIA JOSELIA PINTO MIRANDA	2.394-A	COLÔNIA MARITUBA	00ha.08a.33ca.	ANANINDEUA
000135/82	OSMARINA RIBEIRO MONTEIRO	941	COLÔNIA MARITUBA	00ha.02a.98ca.	ANANINDEUA
000589/82	MARIA REGINA COSTA CAMBRAIA NASCIMENTO	1.509	COLÔNIA MARITUBA	00ha.01a.96ca.	ANANINDEUA
000931/82	MARIA HELENA PINTO DO NASCIMENTO	38	COLÔNIA MARITUBA	00ha.11a.28ca.	ANANINDEUA
001062/82	MAXIMIANO ARAÚJO DOS SANTOS	807	COLÔNIA MARITUBA	00ha.04a.60ca.	ANANINDEUA
001574/82	JOSUÉ EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE	71	COLÔNIA MARITUBA	00ha.06a.20ca.	ANANINDEUA
002061/82	FIRMINO VIEIRA	1.505	COLÔNIA MARITUBA	00ha.05a.43ca.	ANANINDEUA
002162/82	MARIA ALICE CASTANHEIRA AZADINHO	4.023	COLÔNIA MARITUBA	00ha.13a.82ca.	ANANINDEUA
002448/82	MILTON FERREIRA RAMOS	1.482-A	COLÔNIA MARITUBA	00ha.03a.36ca.	ANANINDEUA
002449/82	MARIA GOMES DA SILVA	1.483-B	COLÔNIA MARITUBA	00ha.02a.22ca.	ANANINDEUA
003090/82	SEBASTIANA DE SOUSA ARAÚJO	4.141	COLÔNIA MARITUBA	00ha.16a.57ca.	ANANINDEUA
005232/82	ALCEBIADES DA SILVA NOGUEIRA	2.172	COLÔNIA MARITUBA	00ha.04a.02ca.	ANANINDEUA
005266/82	LOURIVAL DOS SANTOS	1.458	COLÔNIA MARITUBA	00ha.03a.87ca.	ANANINDEUA
005312/82	JOSÉ LUIS DE LIMA	1.519	COLÔNIA MARITUBA	00ha.04a.98ca.	ANANINDEUA
007266/82	TEREZINHA DE JESUS VIDAL NAVEGANTES	352	COLÔNIA MARITUBA	00ha.84a.15ca.	ANANINDEUA
005072/81	JOÃO PACHECO GONÇALVES	29	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	30ha.96a.69ca.	ACARÁ
005072/81	JOÃO PACHECO GONÇALVES	31	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	15ha.96a.17ca.	ACARÁ
005303/81	JOSÉ GONÇALVES PACHECO	35	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	16ha.47a.95ca.	ACARÁ
009358/81	IZIDIO MACIEL DA SILVA	22	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	28ha.67a.57ca.	ACARÁ
012275/81	CLAUDIA DE JESUS CARNEIRO MOTA	17	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	24ha.07a.28ca.	ACARÁ
003727/81	DOMINGOS DOS SANTOS SOUZA	07	COLÔNIA AIU-AÇÚ	98ha.17a.82ca.	ACARÁ
010179/81	LUIS ANTONIO MORAIS DA SILVA	04	COLÔNIA AIU-AÇÚ	83ha.94a.00ca.	ACARÁ
011193/81	JOSÉ DE JESUS SILAU	06	COLÔNIA AIU-AÇÚ	97ha.47a.01ca.	ACARÁ
002956/81	ERONDINA RODRIGUES DE SOUZA	05	COLÔNIA AIU-AÇÚ	80ha.55a.33ca.	ACARÁ

009485/81	DOMINGOS EVANGELISTA DA SILVA	39-A	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	18ha.14a.09ca.	TOMÉ-AÇU
009486/81	PEDRO CONCEIÇÃO DA COSTA	15	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	18ha.07a.15ca.	TOMÉ-AÇU
009497/81	AGOSTINHO DA SILVA	42-A	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	19ha.27a.52ca.	TOMÉ-AÇU
009501/81	MANOEL ANDRADE PALHETA	09	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	18ha.83a.21ca.	TOMÉ-AÇU
009508/81	CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	07	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	20ha.41a.01ca.	TOMÉ-AÇU
009509/81	BENEDITO ALVES SILVA FONSECA	37	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	22ha.87a.78ca.	TOMÉ-AÇU
009511/81	RAIMUNDO MENEZES	39	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	22ha.17a.61ca.	TOMÉ-AÇU
009515/81	OLINDO DA SILVA LEITÃO	45-A	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	20ha.81a.78ca.	TOMÉ-AÇU
009518/81	JOSÉ CALIXTO RIBEIRO	46-A	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	21ha.30a.60ca.	TOMÉ-AÇU
009520/81	PAULO SILVA DA CONCEIÇÃO	47-A	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	24ha.28a.99ca.	TOMÉ-AÇU
009523/81	JOSÉ EZEQUIEL DE LIMA	13	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	19ha.59a.90ca.	TOMÉ-AÇU
009532/81	LIDIO GUIMARÃES CONCEIÇÃO	27	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	10ha.88a.29ca.	TOMÉ-AÇU
009628/81	RAIMUNDO PIRES DA MOTA	07	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	20ha.36a.36ca.	TOMÉ-AÇU
009679/81	JOÃO FREITAS	05	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	15ha.19a.26ca.	TOMÉ-AÇU
000837/82	ANTONIO DOS SANTOS	25	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	13ha.44a.76ca.	TOMÉ-AÇU
00844/82	NATAGILDO SANTA BRIGIDA	19	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	17ha.38a.32ca.	TOMÉ-AÇU
00846/82	MANOEL NUNES GONÇALVES	01	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	24ha.06a.03ca.	TOMÉ-AÇU
00858/82	NATAGILDO SANTA BRIGIDA	23	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	13ha.34a.56ca.	TOMÉ-AÇU
01141/82	NATAGILDO SANTA BRIGIDA	21	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	14ha.70a.07ca.	TOMÉ-AÇU
01142/82	JORGE TELES DO NASCIMENTO	48	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	19ha.01a.18ca.	TOMÉ-AÇU
01143/82	JOAQUIM PINHEIRO DA SILVA	11	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	11ha.91a.02ca.	TOMÉ-AÇU
02210/82	RENATO BRAGA COSTA	28	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	20ha.02a.02ca.	TOMÉ-AÇU
02215/82	BENEDITO BRAGA COSTA	29	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	16ha.75a.24ca.	TOMÉ-AÇU
02219/82	ALCIDES GONÇALVES PANTOJA	22	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	15ha.52a.60ca.	TOMÉ-AÇU
02306/82	IVÃ PANTOJA DE FREITAS	20	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	15ha.85a.08ca.	TOMÉ-AÇU
02307/82	SEMIRAMES DE LIMA GONÇALVES	24	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	17ha.74a.37ca.	TOMÉ-AÇU
02400/82	GILBERTO FARIAS LOPES	11	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	15ha.42a.31ca.	TOMÉ-AÇU
02401/82	ANTONIA DO CARMO SIQUEIRA DA SILVA	13	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	18ha.39a.95ca.	TOMÉ-AÇU
02410/82	FRANCISCO PANTOJA GONÇALVES	21	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	16ha.36a.65ca.	TOMÉ-AÇU

02411/82	ADELINO GONÇALVES VIANA	19	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	15ha.84a.56ca.	TOMÉ-AÇU
02412/82	MATEUS CIPRIANO DA SILVA	23	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	16ha.54a.38ca.	TOMÉ-AÇU
02414/82	MANOEL CALDAS SOUSA	15	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	14ha.25a.79ca.	TOMÉ-AÇU
02415/82	MOISES FRANCO DA SILVA	25	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	16ha.21a.57ca.	TOMÉ-AÇU
03775/82	ANTONIO DA SILVA PINHEIRO	25	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	14ha.44a.03ca.	TOMÉ-AÇU
03782/82	RAIMUNDO PORTILHO PINTO	11	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	18ha.40a.69ca.	TOMÉ-AÇU
03785/82	RAIMUNDO RODRIGUES GAIA	21	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	15ha.98a.69ca.	TOMÉ-AÇU
05959/82	MARIA FIDERALINA DOS SANTOS LOPES	48-A	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	21ha.65a.92ca.	TOMÉ-AÇU
05959/82	MARIA FIDERALINA DOS SANTOS LOPES	49-A	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	21ha.80a.20ca.	TOMÉ-AÇU
010158/81	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	03	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.49a.32ca.	IRITUÍIA
010166/81	LUIZ GOMES DOS SANTOS	28	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.91a.66ca.	IRITUÍIA
010249/81	NELSON INÁCIO DE SOUZA	191-M	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.63a.42ca.	IRITUÍIA
10250/81	MANOEL PINTO MONTEIRO	04	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.74a.53ca.	IRITUÍIA
10343/81	ANALBERTO SANTANA DE ARAÚJO	27	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.67a.32ca.	IRITUÍIA
10539/81	CLÁUDIO COUTINHO DIAS	13	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.78a.58ca.	IRITUÍIA
10606/81	JOSÉ WILSON SILVA FERREIRA	23	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.67a.03ca.	IRITUÍIA
10618/81	ANTONIO VICENTE FERREIRA	205	COLÔNIA MÃE DO RIO	26ha.35a.36ca.	IRITUÍIA
10625/81	FRANCISCO SINVAL DA SILVA	24	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.91a.82ca.	IRITUÍIA
10626/81	FRANCISCO SINVAL DA SILVA	22	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.60a.09ca.	IRITUÍIA
10627/81	RAIMUNDO NONATO TAVARES RODRIGUES	20	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.62a.30ca.	IRITUÍIA
10678/81	CLOVIS BARBOSA DA SILVA	191-K	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.46a.45ca.	IRITUÍIA
12966/81	CREZENIR KLAIN	21	COLÔNIA MÃE DO RIO	27ha.73a.31ca.	IRITUÍIA
12968/81	CREZENIR KLAIN	23	COLÔNIA MÃE DO RIO	28ha.19a.84ca.	IRITUÍIA
12972/81	CREZENIR KLAIN	25	COLÔNIA MÃE DO RIO	27ha.71a.61ca.	IRITUÍIA
1315/82	JOSÉ DOMINGOS DA COSTA	01	COLÔNIA MÃE DO RIO	11ha.68a.10ca.	IRITUÍIA
1327/82	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	01	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.08a.41ca.	IRITUÍIA
1327/82	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	02	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.33a.91ca.	IRITUÍIA
1327/82	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	03	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.06a.78ca.	IRITUÍIA
1327/82	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	04	COLÔNIA MÃE DO RIO	28ha.00a.13ca.	IRITUÍIA

1335/82	RAIMUNDO CLEMENTE BEZERRA	01-A	COLÔNIA MÃE DO RIO	12ha.45a.48ca.	IRITUIA
1335/82	RAIMUNDO CLEMENTE BEZERRA	03	COLÔNIA MÃE DO RIO	28ha.96a.72ca.	IRITUIA
1337/82	ODILIO PEDRO DOS SANTOS	28	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.15a.12ca.	IRITUIA
1339/82	ANTONIO FERREIRA DE LIMA	32	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.10a.64ca.	IRITUIA
1343/82	JOAQUIM ANTONIO DE SOUSA	24	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.57a.80ca.	IRITUIA
1343/82	JOAQUIM ANTONIO DE SOUSA	26	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.76a.69ca.	IRITUIA
1340/82	ADAUTO FERREIRA LIMA	38	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.53a.07ca.	IRITUIA
2410/82	FRANCISCO VICENTE DA SILVA	40	COLÔNIA MÃE DO RIO	27ha.18a.71ca.	IRITUIA
2546/82	MARIA ALVES DE MIRANDA LEITE	187	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.66a.97ca.	IRITUIA
2546/82	MARIA ALVES DE MIRANDA LEITE	189	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.03a.13ca.	IRITUIA
2546/82	MARIA ALVES DE MIRANDA LEITE	191	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.56a.87ca.	IRITUIA
2550/82	MARIA RIBEIRO DE LIMA	11	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.95a.08ca.	IRITUIA
2550/82	MARIA RIBEIRO DE LIMA	12	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.28a.10ca.	IRITUIA
2550/82	MARIA RIBEIRO DE LIMA	13	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.32a.30ca.	IRITUIA
2550/82	MARIA RIBEIRO DE LIMA	15	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.31a.33ca.	IRITUIA
2552/82	IBRAIM SOARES DE ALMEIDA	02	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.63a.98ca.	IRITUIA
2552/82	IBRAIM SOARES DE ALMEIDA	04	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.58a.80ca.	IRITUIA
2552/82	IBRAIM SOARES DE ALMEIDA	176	COLÔNIA MÃE DO RIO	19ha.86a.82ca.	IRITUIA
2728/82	VITOR CARVALHO DA CONCEIÇÃO	28	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.31a.13ca.	IRITUIA
2728/82	VITOR CARVALHO DA CONCEIÇÃO	29	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.62a.83ca.	IRITUIA
2728/82	VITOR CARVALHO DA CONCEIÇÃO	30	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.60a.77ca.	IRITUIA
2728/82	VITOR CARVALHO DA CONCEIÇÃO	31	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.17a.66ca.	IRITUIA
2747/82	RAIMUNDA MELO DA COSTA	29	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.81a.91ca.	IRITUIA
2747/82	RAIMUNDA MELO DA COSTA	31	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.01a.97ca.	IRITUIA
2747/82	RAIMUNDA MELO DA COSTA	33	COLÔNIA MÃE DO RIO	20ha.85a.95ca.	IRITUIA
2751/82	PEDRO DOMICIANO DE OLIVEIRA	40	COLÔNIA MÃE DO RIO	17ha.20a.79ca.	IRITUIA
2751/82	PEDRO DOMICIANO DE OLIVEIRA	41	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.24a.24ca.	IRITUIA
2751/82	PEDRO DOMICIANO DE OLIVEIRA	42	COLÔNIA MÃE DO RIO	17ha.23a.20ca.	IRITUIA
2815/82	CELSON RUFINO DE PAIVA	04	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.83a.78ca.	IRITUIA

2815/82	CELSONO RUFINO DE PAIVA	06	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.46a.23ca.	IRITUIA
2815/82	CELSONO RUFINO DE PAIVA	08	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.70a.21ca.	IRITUIA
2815/82	CELSONO RUFINO DE PAIVA	10	COLÔNIA MÃE DO RIO	20ha.96a.99ca.	IRITUIA
2824/82	RAIMUNDO FLOR DE SOUZA	27	COLÔNIA MÃE DO RIO	27ha.12a.35ca.	IRITUIA
2838/82	JOSÉ PAIVA DIAS	05	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.47a.65ca.	IRITUIA
2839/82	JOSÉ PAIVA DIAS	09	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.69a.82ca.	IRITUIA
8015/82	ALDEMIRA ELENIR ALENCAR MOREIRA	22	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.88a.68ca.	IRITUIA

Belém (PA), 29 de outubro de 1982

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA.)	MUNICÍPIO
007851/82	YONE FUNAKI	16	COLÔNIA AIU-AÇU	98ha.46a.22ca.	ACARÁ
007852/82	SAKAE KIMURA	02	COLÔNIA AIU-AÇU	88ha.67a.38ca.	ACARÁ
007853/82	SHOEI KIMURA	06	COLÔNIA AIU-AÇU	99ha.52a.99ca.	ACARÁ
007854/82	FUMIKO KIMURA	04	COLÔNIA AIU-AÇU	88ha.05a.67ca.	ACARÁ
007855/82	MASAO HAYASHI	02-A	COLÔNIA AIU-AÇU	35ha.99a.54ca.	ACARÁ
007856/82	TAKASHI NAMBU	10	COLÔNIA AIU-AÇU	96ha.69a.74ca.	ACARÁ
007858/82	ICHIRO WATANABE	01	COLÔNIA AIU-AÇU	40ha.45a.52ca.	ACARÁ
007859/82	TATSUO NARUSE	02-B	COLÔNIA AIU-AÇU	80ha.75a.91ca.	ACARÁ
007860/82	KAZUE NAMBU	12	COLÔNIA AIU-AÇU	97ha.86a.03ca.	ACARÁ
007861/82	MAKOTO SHIGERU	14	COLÔNIA AIU-AÇU	96ha.21a.56ca.	ACARÁ
001658/82	ANTONIO SERGIO MORAES DE ALBUQUERQUE	32	COLÔNIA FERREIRA PENA	17ha.37a.00ca.	S. IZABEL DO PARÁ
001658/82	ANTONIO SERGIO MORAES DE ALBUQUERQUE	34	COLÔNIA FERREIRA PENA	17ha.35a.23ca.	S. IZABEL DO PARÁ

001320/82	FRANCISCO PINTO BENTES	163	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.60a.15ca.	IRITUIA
001336/82	GERALDO FERREIRA LIMA	34	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.23a.76ca.	IRITUIA
001338/82	MANOEL COELHO DOS SANTOS	06	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.10a.01ca.	IRITUIA
001338/82	MANOEL COELHO DOS SANTOS	08	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.20a.08ca.	IRITUIA
001341/82	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	30	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.10a.42ca.	IRITUIA
002545/82	JOSÉ MIRANDA LEITE	17	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.79a.72ca.	IRITUIA
002545/82	JOSÉ MIRANDA LEITE	19	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.22a.65ca.	IRITUIA
002545/82	JOSÉ MIRANDA LEITE	21	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.40a.01ca.	IRITUIA
002545/82	JOSÉ MIRANDA LEITE	23	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.38a.12ca.	IRITUIA
002701/82	VICENTE BARROSO DONASCIMENTO	36	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.17a.48ca.	IRITUIA
002749/82	RAIMUNDO BRAGA DE OLIVEIRA	37	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.19a.33ca.	IRITUIA
002750/82	JOSÉ PAULINO DE SOUZA	39	COLÔNIA MÃE DO RIO	18ha.81a.91ca.	IRITUIA
002778/82	FRANCISCA IRENE DE MOURA E SILVA	28	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.36a.92ca.	IRITUIA
006415/82	MARIA HILDA DE SOUZA VIDAL	25	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.30a.54ca.	IRITUIA
006415/82	MARIA HILDA DE SOUZA VIDAL	27	COLÔNIA MÃE DO RIO	20ha.85a.99ca.	IRITUIA
007833/81	CLEUZA NOGUEIRA DIAS	05	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.67a.39ca.	IRITUIA
007833/81	CLEUZA NOGUEIRA DIAS	07	COLÔNIA MÃE DO RIO	27ha.58a.75ca.	IRITUIA
007833/81	CLEUZA NOGUEIRA DIAS	09	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.75a.96ca.	IRITUIA
007833/81	CLEUZA NOGUEIRA DIAS	11	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.56a.23ca.	IRITUIA
007834/81	OSVALDO BREDÁ	10	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.11a.91ca.	IRITUIA
007834/81	OSVALDO BREDÁ	12	COLÔNIA MÃE DO RIO	26ha.73a.82ca.	IRITUIA
007834/81	OSVALDO BREDÁ	14	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.85a.17ca.	IRITUIA
007834/81	OSVALDO BREDÁ	16	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.66a.08ca.	IRITUIA
007834/81	OSVALDO BREDÁ	21	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.56a.91ca.	IRITUIA
007835/81	JOSÉ MARIA DE ARAÚJO	24	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.60a.72ca.	IRITUIA
007835/81	JOSÉ MARIA DE ARAÚJO	22	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.30a.80ca.	IRITUIA
007835/81	JOSÉ MARIA DE ARAÚJO	23	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.00a.22ca.	IRITUIA
007836/81	EUNICE AGUIAR DOS SANTOS	02	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.68a.51ca.	IRITUIA
007836/81	EUNICE AGUIAR DOS SANTOS	04	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.41a.22ca.	IRITUIA

007836/81	EUNICE AGUIAR DOS SANTOS	06	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.94a.81ca.	IRITUIA
007836/81	EUNICE AGUIAR DOS SANTOS	08	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.07a.05ca.	IRITUIA
007837/81	MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES E SILVA	13	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.11a.85ca.	IRITUIA
007837/81	MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES E SILVA	19	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.29a.15ca.	IRITUIA
007837/81	MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES E SILVA	17	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.65a.48ca.	IRITUIA
007837/81	MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES E SILVA	15	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.86a.41ca.	IRITUIA
007839/81	MESSIAS BARATA DA SILVA	25	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.05a.77ca.	IRITUIA
007839/81	MESSIAS BARATA DA SILVA	26	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.22a.05ca.	IRITUIA
007839/81	MESSIAS BARATA DA SILVA	27	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.65a.61ca.	IRITUIA
007839/81	MESSIAS BARATA DA SILVA	28	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.40a.32ca.	IRITUIA
007840/81	HILDA SANTIAGO DA COSTA	24	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.46a.84ca.	IRITUIA
007840/81	HILDA SANTIAGO DA COSTA	22	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.16a.55ca.	IRITUIA
007840/81	HILDA SANTIAGO DA COSTA	20	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.50a.17ca.	IRITUIA
007840/81	HILDA SANTIAGO DA COSTA	18	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.47a.50ca.	IRITUIA
007841/81	ODIR DE SOUSA SILVA	289	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.33a.52ca.	IRITUIA
007841/81	ODIR DE SOUSA SILVA	291	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.44a.73ca.	IRITUIA
007841/81	ODIR DE SOUSA SILVA	293	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.53a.07ca.	IRITUIA
007841/81	ODIR DE SOUSA SILVA	295	COLÔNIA MÃE DO RIO	27ha.26a.81ca.	IRITUIA
997842/81	RAIMUNDA BENEDITA ALMEIDA DE LIMA	26	COLÔNIA MÃE DO RIO	26ha.11a.75ca.	IRITUIA
007842/81	RAIMUNDA BENEDITA ALMEIDA DE LIMA	28	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.84a.73ca.	IRITUIA
007842/81	RAIMUNDA BENEDITA ALMEIDA DE LIMA	30	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.59a.05ca.	IRITUIA
007842/81	RAIMUNDA BENEDITA ALMEIDA DE LIMA	32	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.68a.85ca.	IRITUIA
010151/81	MANOEL PINTO MONTEIRO	03	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.01a.25ca.	IRITUIA
010191/81	RAIMUNDO CARMO DA SILVA	29	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.88a.18ca.	IRITUIA
010192/81	RAIMUNDO BARROSO DE SOUSA	10	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.67a.91ca.	IRITUIA
010194/81	RAIMUNDO TERTO DA SILVA	20	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.53a.11ca.	IRITUIA
010195/81	RAIMUNDO TERTO DA SILVA	30	COLÔNIA MÃE DO RIO	20ha.92a.06ca.	IRITUIA
010283/81	ANTONIO DA SILVA SOUZA	08	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.44a.49ca.	IRITUIA
10489/81	RAIMUNDO DE PAIVA DIAS	14	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.41a.01ca.	IRITUIA

10499/81	RAIMUNDO DE PAIVA DIAS	12	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.34a.80ca.	IRITUÍ
010516/81	JOÃO GOMES DOS SANTOS	06	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.46a.43ca.	IRITUÍ
010517/81	ARGINIRO GOMES DOS SANTOS	04	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.76a.33ca.	IRITUÍ
010633/81	JOSÉ RUFINO DE MOURA	31	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.15a.96ca.	IRITUÍ
010634/81	JOSÉ LINO DOS SANTOS	42	COLÔNIA MÃE DO RIO	19ha.70a.25ca.	IRITUÍ
010672/81	RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS	19	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.41a.11ca.	IRITUÍ
000782/82	KENTARO INAKA	29	COLÔNIA N.SRA.DO CARMO	21ha.86a.64ca. S. IZABEL DO PARÁ	
005176/81	KENJI HOSOGOSHI	31	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	51ha.33a.36ca.	ACARÁ
001097/80	CEZARIA DA SILVA TAVARES	14	COLÔNIA PINHEIRO	02ha.39a.78ca.	BELÉM

Belém (PA), 03 de novembro de 1982

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6982 - Dia: 05/11/82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0485/82 DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 000154/81

Interessado: Estácio Cardoso da Silva

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura José Cleison Cohen Pereira, para demarcar área de terras localizada no Município de Abaetetuba, na localidade Igarapé Guajará de Beja, com aproximadamente 40,0000 (quarenta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0486/82 DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

Processos nºs 7589/82, 9092/82, 9422/81, 12942/81, 0874/82, 12943/81, 1135/81, 7279/82, 8067/81, 6983/82 e 7761/82.

Interessados: José Antonio Caran; Associação Agropecuarista Vale do Acará; Pedro Alves Marinho; Elias Rocha Capela; Adelaide Queiroz Seabra; Aroldo da Silva Bentes; Elizeu Cordeiro de Souza; Durval Pinheiro de Souza; Arlindo Adriano de França; Maria Lúcia Amaral de Souza e Nelson Cavalcante de Oliveira.

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura José de Queiroz Moreira Filho para, demarcar áreas de terras nas Colônias Tomé-Açu, 3 de outubro e Marituba, nos Municípios de Tomé-Açu, Castanhal e Ananindeua.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0487/82 DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 007463/81

Interessado: Adivaldo dos Santos Pereira

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura José Cleison Cohen Pereira, para demarcar área de terras localizada no Município de Abaetetuba, na Rodovia João Miranda, com aproximadamente 05,0000 (cinco hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

Portaria 245/81

(Ext. Reg. nº 6982 — Dia: 05.11.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0488/82 DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

Processos nºs 4734, 8453, 8452, 4785, 4747, 8451, 4744, 4753, 8450 e 8449/82.

Interessados: Benedito Ribeiro de Oliveira, Mário Cezar Tedesco, Maria Freire Tedesco, João Pereira de Araújo, Sérgio da Graça Amáral Pingarilho, Maria Aparecida Teodoro da Silva, Francisco Ferreira Barbosa, Damasio Antonio da Cruz, Deocleciano Antonio da Cruz, Mary Raimunda Fuziel de Amorim e Joaquim Dias de Amorim.

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura José Luiz Lessa de Araújo, para demarcar área de terras localizada na Colônia Jauari, no Município de Prainha.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0489/82
DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 012553/81

Interessado: Josué Osmar de Araújo Pinheiro

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura José Cleison Cohen Pereira, para demarcar área de terras localizada no Município de Abaetetuba, na localidade Ramal de Beja Novo, com aproximadamente 37,0000 (trinta e sete hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0490/82
DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 012556/81

Interessado: Daniel Nascimento Araújo

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura José Cleison Cohen Pereira, para demarcar área de terras localizada no Município de Abaetetuba, na localidade Arapiranga de Beja, com aproximadamente 50,0000 (cinquenta hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
Portaria 245/81
(Ext. Reg. nº 6982 - Dia: 05.11.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0491/82
DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 001718/81

Interessado: Manoel Farias Pantoja

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura Alci Heleno da Silva Santos, para demarcar área de terras localizada no Município de Igarapé-Miri, na localidade Santo Antonio, com aproximadamente 20,0000 (vinte hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0492/82
DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 000151/82

Interessado: Geraldo dos Santos Costa

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura José Cleison Cohen Pereira, para demarcar área de terras localizada no Município de Abaetetuba, na localidade Costa Maratavira, com aproximadamente 08,0000 (oito hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0493/82
DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 005723/82

Interessado: Dayse Maria Gomes da Silva

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura Sérgio Ferreira da Silva, para demarcar área de terras localizada no Município de Ourém, na Fazenda 05 Marias, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0494/82
DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 001538/82

Interessado: Miguel do Espírito Santo Baia

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura José Cleison Cohen Pereira, para demarcar área de terras localizada no Município de Abaetetuba, na localidade Colônia Velha, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
Portaria 245/81
(Ext. Reg. nº 6982 - Dia: 05.11.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0495/82
DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 005724/82

Interessado: Clarice Maria Gomes da Silva

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura Sérgio Ferreira da Silva, para demarcar área de terras localizada no Município de Ourém, na Fazenda 05 Marias, com aproximadamente 75,0000 (setenta e cinco hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0496/82
DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 012674/81

Interessado: Juarez Simões da Silva

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura José Cleison Cohen Pereira, para demarcar área de terras localizada no Município de Abaetetuba, na localidade Mato Grosso, com aproximadamente 80,0000 (oitenta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0497/82
DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 000406/82

Interessado: Ozeias Marinho Brandão

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura José Cleison Cohen Pereira, para demarcar área de terras localizada no Município de Abaetetuba, na localidade Arapiranga de Beja, com aproximadamente 33,0000 (trinta e três hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0498/82
DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 008885/81

Interessado: Gabriel Corrêa de Castro

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura José Cleison Cohen Pereira, para demarcar área de terras localizada no Município de Abaetetuba, na localidade Rio Arapiranga de Beja, com aproximadamente 01,0000 (Um hectare).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
Portaria 245/81
(Ext. Reg. nº 6982 - Dia: 05.11.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0499/82 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo nº: 004745/82

Interessado: Ivani Soares da Silva

Assunto: DESIGNA o Agrimensor JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, para demarcar área de terras

localizada no Município de Prainha, localidade Cupim, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0500/82 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo n.: 004789/82

Interessado: Carlito de Souza

Assunto: DESIGNA o Agrimensor José Luiz Lessa de Araújo, para demarcar área de terras localizada no Município de Prainha, localidade Cupim, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0501/82 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo n.: 004742/82

Interessado: Arlindo Braga

Assunto: DESIGNA o Agrimensor José Luiz Lessa de Araújo, para demarcar área de terras localizada no Município de Prainha, localidade Cupim, com aproximadamente 80,0000 (oitenta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0502/82 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo n.: 004741/82

Interessado: Joaquim Florêncio da Silva

Assunto: DESIGNA o Agrimensor José Luiz Lessa de Araújo, para demarcar área de terras localizada no Município de Prainha, localidade Cupim, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

Portaria 245/81

(Ext. Reg. n. 6982 - Dia 05.11.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO N. 0503/82 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo n.: 004754/82

Interessado: Domingos Barbosa de Sousa

Assunto: DESIGNA o Agrimensor José Luiz Lessa de Araújo, para demarcar área de terras localizada no Município de Prainha, localidade Cupim, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0504/82 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo n.: 004755/82

Interessado: Manoel da Luz Lima

Assunto: DESIGNA o Agrimensor José Luiz Lessa de Araújo, para demarcar área de terras localizada no Município de Prainha, localidade de Cupim, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0505/82 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo n.: 008448/82

Interessado: Werner Watermann

Assunto: DESIGNA o Agrimensor José Luiz Lessa de Araújo, para demarcar área de terras localizada no Município de Prainha, localidade Uruará, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0506/82 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo n.: 008443/82

Interessado: Domício Alves Diniz

Assunto: DESIGNA o Agrimensor José Luiz Lessa de Araújo, para demarcar área de terras localizada no Município de Prainha, localidade Uruará, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

Portaria n. 245/81

(Ext. Reg. n. 6982 - Dia 05.11.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO N. 0507/82 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo n.: 008440/82

Interessado: Jeová Rodrigues Rosa

Assunto: DESIGNA o Agrimensor José Luiz Lessa de Araújo, para demarcar área de terras localizada no Município de Prainha, localidade Uruará, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0508/82 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo n.: 008455/82

Interessado: Eustáquio da Costa Alvarenga Filho

Assunto: DESIGNA o Agrimensor José Luiz Lessa de Araújo, para demarcar área de terras localizada no Município de Prainha, localidade Uruará, com aproximadamente 70,0000 (setenta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0509/82 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo n.: 008454/82

Interessado: João Viégas Teixeira

Assunto: DESIGNA o Agrimensor José Luiz Lessa de Araújo, para demarcar área de terras localizada no Município de Prainha, localidade Uruará, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

Portaria 245/81

(Ext. Reg. n. 6982 - Dia 05.11.82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA
HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS
AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

Processo n.	Nome	Lote	Denominação	Área HA	Município	Portaria
9092/82	Associação Agro - Pecuarista Vale do Acará	199	Sem Denomi- nação	29ha.56a.27ca.	Tomé-Açu	000616/82

Belém (PA), 04 de novembro de 1982
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(Ext. Reg. n. 6982 - Dia 05.11.82)

REFERENTE AO PROCESSO N. 01487/79 - ITERPA
AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo n. 45 (quarenta e cinco), expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de MARIA DA COSTA LIMA, em data de 14 de dezembro de 1961, com a consequente emissão da CARTA DE REVALIDAÇÃO em favor da atual beneficiária, AGROPECUÁRIA SÃO JUDAS THADEU S/A, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 29 de outubro de 1982.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(Ext. Reg. n. 6981 - Dia 05.11.82)

REFERENTE AO PROCESSO N. 01487/79 - ITERPA
AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo n. 47 (quarenta e sete), expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de JOÃO FRANCISCO DA COSTA LIMA na data de 14 de dezembro de 1961, com a consequente emissão da CARTA DE REVALIDAÇÃO em favor da atual beneficiária, AGRO- PECUÁRIA SÃO JUDAS THADEU S/A, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 29 de outubro de 1982.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(Ext. Reg. n. 6981 - Dia 05.11.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA
HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS
AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADA:

Processo n.	N o m e	Denominação	Área	Município	Portaria
00635/77 - ITERPA	Dolores Inácio dos Santos Ribeiro	Centro Alto Quatipuru	75ha.41a.95ca.	Capanema	000557/82

Belém (PA), 29 de outubro de 1982
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(Ext. Reg. n. 6981 - Dia 05.11.82)

ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA — PARÁ

EDITAL

ANTÔNIA PEREIRA NERES, Oficial Vitalícia do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do parágrafo quarto do artigo primeiro do Decreto-Lei 58, de 10 de Dezembro de 1937, por parte de CAMPO ALEGRE COLONIZADORA S/A., empresa de colonização particular registrada no INCRA sob número 53/76, com sede em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, nesta Comarca foi requerida a modificação do plano de colonização, quanto

aos lotes e glebas não comprometidos, de tal forma que a mesma passou a ter a área total de 9.654,3848 hectares composta da Gleba Campo Alegre, com 8.387,3935 hectares e do Núcleo Urbano, com 1.266,9912 hectares, permanecendo fora do projeto de colonização um remanescente de 101.805,45,40 hectares, devidamente caracterizado nos memoriais anexados ao pedido, cuja modificação foi autorizada pelo INCRA, através de Portaria/INCRA/DP Nº 11, de 31 de maio de 1.982, assinada por Cláudio José Ribeiro, Diretor do Departamento de Projetos e Operações. - A documentação encontra-se à disposição dos interessados em examiná-las, neste Cartório, à Avenida D. Sebastião Thomaz, 713, no horário das 8,00 às 11,00 horas e das 13,30 às 17,30 horas de segunda à sexta-feira. - Decorrido o prazo de trinta (30) dias da última publicação do presente, pela Imprensa Oficial, e não havendo impugnação, será procedido o registro na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no Cartório do Registro de Imóveis, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta e dois. - Eu, Antônia Pereira Ne-

res, Oficial Vitalícia, fiz datilografar, conferi e achei conforme, subscrevi, dou fé e assino.

ANTÔNIA PEREIRA NERES
Oficial Vitalícia do Reg. Imóveis
(Ext. Reg. nº 6958 - Dias: 04, 05 e 08/11/82)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP -

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 00891 - SEVOP, DE 29.10.82, REFERENTE AO CONVITE Nº 36/82, DESTINADO A ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CARPET, MATERIAL DE COLAGEM E CHAPA DE METAL PARA VÃO DE PORTA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO EM DEPENDÊNCIAS DESTA SECRETARIA.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas:
Cortinas Charme, Casa das Cortinas e Aladim Decorações.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma: Casa das Cortinas, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho.

- 1 - Homologo a presente licitação.
- 2 - Publique-se.

Em, 29 de outubro de 1982.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 6965 - Dia: 05.11.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. EPT — 037/82

TOMADA DE PREÇOS N. EPT — 028/82

A Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Tomada de Preços n. EPT - 028/82 para Fabricação, Fornecimento e Montagem de Quadros de Controle e Quadros de Serviços Auxiliares para a SE Abaetetuba.

As propostas deverão ser entregues na sala n. 22 - Departamento de Transmissão - EPT, no Escritório Central da Empresa, sito à Avenida Governador José Malcher n. 1670, nesta Capital, até às 09:00 horas do dia 02.12.82.

O respectivo Edital estará à disposição dos interessados no EPT - Sala n. 22 - Escritório Central da Empresa, a partir do dia 05.11.82, no horário de 08:00 às 10:00 e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda

a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) a título de indenização à CELPA pelos documentos da Licitação.

Belém, 03 de novembro de 1982.

A Comissão
(Ext. Reg. n. 6972 - Dia 05.11.82)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 135/82

Partes: CELPA x AGOSTINHO FERREIRA

Objeto: Obras na Usina de Tucuruí

Modalidade de Licitação: Convite

Valor do Contrato: Cr\$-840.170,00

Cobertura Financeira: EDP n. 00174, de 11.08.82, no valor de Cr\$-29.000.000,00.

Prazo do Contrato: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço.

Belém, 03 de novembro de 1982.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 6973 - Dia 05.11.82)

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 003/82

Dispõe sobre a doação de duas áreas de terras do Patrimônio Municipal à Delegacia Federal da Agricultura — Ministério da Agricultura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alenquer estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei: —

Artigo 1º) - Fica Doado à Delegacia Federal de Agricultura — Ministério da Agricultura, dois (02) lotes de terras do Patrimônio Municipal, a saber: — um lote de terras medindo 250 metros de frente por 1.000 metros de fundos, equivalente a 250.000 mts.2., limitando-se pela frente com a Estrada Dr. Lauro Sodré, lado direito com terras pertencentes ao Ministério da Agricultura, lado esquerdo com a Estrada do Escondido e fundos com terras aforadas a Raimundo Cunha de Souza e outro lote de terras medindo 450 metros de frente por 500 metros de fundos, equivalente a 225.000 mts.2., limitando-se pela frente com terras do Ministério da Agricultura, lado direito com terras aforadas a Antônio Odilon, lado esquerdo com terras de Raimundo Cunha de Souza e fundos com terras aforadas a Lauro Corrêa.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alenquer, em 14 de dezembro de 1981.

EDSON BATISTA DE MACEDO

CPF: 003.088.202-68

Prefeito Municipal

OBS.: A Cópia foi feita em razão da original não permitir Xerox.

(Ext. Reg. nº 6964 - Dia: 05.11.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 03/82 - SEDUC

O Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado de Educação, leva ao conhecimento das firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas com os servidores ANTÔNIO NUNES DA SILVA GOUVÊA e EFRAIM MANASSÉS PINHEIRO, no Departamento de Atividades Auxiliares, sito à Praça da República n. 1020 - Edifício Costa Leite, 2º andar, no horário das 08:00 às 13:00 e das 16:00 às 18:00 horas dos dias úteis, Edital da Tomada de Preços n. 03/82 - SEDUC, para aquisição de material permanente, devendo as propostas serem abertas no dia 17 do mês de novembro às 10:00 horas.

Belém (Pa), 04 de novembro de 1982

REGINALDO MAURO CUNHA DÓREA
Diretor do Depto. de Atividades Auxiliares

VISTO:

Profª RUTÊ MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6988 - Dia 05.11.82)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO — CEDESP, DESTA SECRETARIA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O SR. MILTON DE MATTOS LOBATO.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Contrato de Locação para instalação dos serviços do Centro de Educação Especial - CEDESP, nesta Capital, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução n. 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato correrão à conta da Verba Orçamentária - 16.01: Secretaria de Estado de Educação - 08: Educação e Cultura - 42: Ensino de 1º Grau - 021: Administração Geral - 2.042: Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau - 3.1.3.2: Outros Serviços e Encargo, conforme Empenho n. 163.

O presente aditivo deverá ser devidamente transcrito no livro próprio de registro da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 27 de outubro de 1982

RUTÊ MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
Dr. MILTON DE MATTOS LOBATO
Locador

TESTEMUNHAS:

Maria Dilce dos Santos Cabral
a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 6987 - Dia 05.11.82)

EXTRATO DE CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A FIRMA MANOEL

JOAQUIM ALMEIDA — CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA MANOEL JOAQUIM ALMEIDA — CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA., localizada nesta Capital.

OBJETO: Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Prof. ADEMAR NUNES DE VASCONCELOS", localizada no município de SALVATERRA, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Plano de Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA ESTADUAL, Exercício 1982 - Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais - Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Meta: 05 - Recuperação de Unidades Escolares de 1º Grau na Periferia Urbana. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função: 08 - Educação e Cultura. Programa: 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma: 188 - Ensino Regular. Projeto: 1.026 - Programação a cargo do SALÁRIO EDUCAÇÃO. 4130 - Investimento em regime de Execução Especial. Empenho n. 1793.

VALOR TOTAL — Cr\$-2.013.000,00 (dois milhões e treze mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da Cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profª RUTÊ MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pela Firma MANOEL JOAQUIM ALMEIDA — CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA: Sr. MANOEL JOAQUIM ALMEIDA.

Belém, 18 de outubro de 1982.

(Ext. Reg. n. 6985 - Dia 05.11.82)

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL — IBDF

DELEGACIA ESTADUAL NO PARÁ

RESUMO DO EDITAL N. 005/82 - DE — PA

A Comissão Permanente de Licitação do INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL — IBDF, designado pela Ordem de Serviço n. 015/81 - DE/PA de 01.06.81 do Sr. Delegado Estadual, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 (nove) horas do dia 29 de novembro de 1982, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente § 3º do Artigo 127 do Decreto Lei n. 200/67, para REFORMA e AMPLIAÇÃO NA SEDE DA DELEGACIA DO PARÁ, de acordo com o Edital, afixado na sede desta Delegacia, situada à Av. Conselheiro Furtado n. 1303, nesta Cidade, de Belém do Pará, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 04 de novembro de 1982.

DJALMA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

ANTÔNIO EDILSON SILVA CASTRO
Delegado do IBDF no Pará

(Ext. Reg. n. 6980 - Dia 05.11.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

— SEPLAN —
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 190/82-FUN-
DEPARÁ/OFR, firmado em 15.10.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO.

OBJETO: Proporcionar recursos à COPAGRO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Integralizar parcelas de sua participação acionária no capital da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária.

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03.40.183.1.074.4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 327/82 de 19 de outubro de 1982.

VALOR: Cr\$ 2.632.500,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela COPAGRO — ALFREDO HISSAO HIGASHI — Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 6979. Dia: 05.11.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 223/82-FUN-DEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 29.09.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Soure.

OBJETO: Proporcionar recursos a PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria da Infra-Estrutura" a ser realizada na sede municipal de Soure.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09

75 e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 304/82 de 29.09.82.

VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA — CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA — Prefeito Municipal de Soure.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 6979. Dia: 05.11.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 230/82-FUN-DEPARÁ/IFE, firmado em 19.10.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e o Instituto de Terras do Pará — ITERPA.

OBJETO: Proporcionar recursos ao ITERPA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Regularização Fundiária da Colônia Agrícola de Arauari (Arirambinha)", no município de Irituia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 330/82, de 21.10.82.

VALOR: Cr\$ 299.520,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pelo ITERPA — HÉLIO DE JESUS FONSECA — Presidente do Instituto de Terras do Pará.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 6979. Dia: 05.11.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 229/82 - FUNDEPARÁ/IFE firmado em 19.10.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e o Instituto de Terras do Pará — ITERPA.

OBJETO: Proporcionar recursos ao ITERPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Regularização Fundiária de áreas localizadas no município de Oeiras do Pará".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e do Decreto nº 9.483, de 02.02.75, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 329/82 de 21.10.82.

VALOR: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pelo ITERPA — HÉLIO DE JESUS FONSECA — Presidente do Instituto de Terras do Pará.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 6979. Dia: 05.11.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 228/82 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 19.10.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP.

OBJETO: Proporcionar recursos à SEVOP, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com o projeto "Construção de duas residências para juiz e promotor no município de Santa Izabel do Pará".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.503, de 24.09.75, e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a Resolução nº 001/82 — CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1073.4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

PROVISÃO Nº 06/82 de 08.02.82.

PROVISÃO Nº 16/82 de 19.03.82.

VALOR: Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982, retroagindo em seus efeitos a 01 de janeiro do corrente exercício.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SEVOP — PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 6979. Dia: 05.11.82.)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO SEPLAN Nº 189/82 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 03.09.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação da Rede de Energia Elétrica", no município de São Domingos do Capim.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 069/82, de 23.03.82.

VALOR: Cr\$ 2.241.417,71 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982, retroagindo em seus efeitos a 01.01.82.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA — CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal de São Domingos do Capim.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 6979. Dia: 05.11.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 170/82 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 06.08.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Bujaru.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Manutenção do Sistema de Energia Elétrica de Vila Concórdia", no município de Bujaru.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 237/82 de 06.08.82.

VALOR: Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA — RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES — Prefeito Municipal de Bujaru.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 6979. Dia: 05.11.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 232/82 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 08.10.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Bujaru.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação do Sistema Viário Urbano".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 321/82, de 08.10.82.

VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA — RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES — Prefeito Municipal de Bujaru.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA.

(Ext. Reg. nº 6979. Dia: 05.11.82)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 036/82 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Maia Pereira, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 036/82 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), bem como re-ratificar os Termos Aditivos anteriores, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de atender despesas com o "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi".

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.073 — Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento e/ou Termos Aditivos anteriores.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de outubro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

RAIMUNDO MAIA PEREIRA

Prefeito Municipal de Peixe-Boi

TESTEMUNHAS:

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA FERREIRA

(Ext. Reg. nº 6978 — Dia: 05.11.82)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 117/82 — FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Secretaria Municipal de Obras, doravante denominada SEOB, neste ato representada por seu titular, Engº José Brito Gomes de Souza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representadas respectivamente por seus titulares, Dr. Orlando Dias da Rocha Braga e Engº Loriwal Rei de Magalhães, resolvem de comum acordo, aditar o Convênio SEPLAN nº 117/82 — FUNDEPARÁ/PRAM, bem como re-ratificar os Termos Aditivos anteriores, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 85.000.000,00 (Oitenta e cinco milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Aterro e Drenagem em diversas Artérias da Cidade de Belém".

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.073 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do

Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento e/ou Termos Aditivos anteriores.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de outubro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA
Secretário Municipal de Finanças
LORWAL REI DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO
JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA FERREIRA
(Ext. Reg. nº 6977 - Dia: 05.11.82)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 088/82 — FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Prefeitura Municipal de Mocajuba, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Hildebrando Sabá Guimarães, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 088/82 — FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção do prédio para Instalação da Nova Usina Geradora de Energia Elétrica", para iluminação pública do Município de Mocajuba.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00-32.01 — FUNDEPARÁ: 03.40.183.1.073 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de outubro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Mocajuba

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA
(Ext. Reg. nº 6975 — Dia: 05.11.82)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 069/82 FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO (FPM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, doravante denominada SESUR, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Maurício Otávio de Almeida, com a intervenção da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Orlando Dias da Rocha Braga e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada por seu Prefeito, Dr. Lóriwal Rei de Magalhães, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 069/82 — FUNDEPARÁ — Fundo Metropolitano (FPM), bem como re-ratificar o Termo Aditivo anterior, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento ao "Apoio ao Sistema de Limpeza Urbana", no Município de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa a execução do presente acréscimo, num total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 10.58.323.1.078 — Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento e/ou Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 21 de outubro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
MAURÍCIO OTÁCIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA
Secretário Municipal de Finanças
LORWAL REI DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:

JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA FERREIRA
CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA
(Ext. Reg. nº 6974 — Dia: 05.11.82)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 183/82 - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO — FPM.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Secretaria Municipal de Obras, doravante denominada SEOB, neste ato representada por seu Secretário, Dr. JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada por seu titular, Dr. LORI WAL REI DE MAGALHÃES, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 183/82 - FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO — FPM bem como re-ratificar o Termo Aditivo anterior, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-21.350.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$-48.750.000,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Drenagem e Pavimentação no Bairro da Campina", município de Belém, de acordo com o

Cronograma Físico - Financeiro, em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-21.350.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 10.59.323.1.080 - Programação a cargo do Fundo Metropolitano - FPM - 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento e/ou Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 27 de outubro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA
Secretário Municipal de Finanças
LORI WAL REI DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Belém

Testemunhas:

Maria de Fátima Monteiro de Carvalho
Jarbas Expedito de Jesus Pereira Ferreira

**ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 183/82
FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO — FPM
CRONOGRAMA FÍSICO — FINANCEIRO**

Projeto: Pavimentação das Travessas Padre Prudêncio, Frutuoso Guimarães e Campos Sales (Aristides Lobo e Riachuelo) Área Central de Belém

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÊS 1	PARCIAIS
Concreto Betuminoso Usina- do a Quente	m3	445	100,00 %	21.350.000,00
				21.350.000,00
VALOR TOTAL Cr\$			100,00 %	21.350.000,00
				21.350.000,00

(Ext. Reg. n. 6976 - Dia 05.11.82)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C.M.F. Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado:Cr\$ 19.556.950.000,00
Capital Subscrito e

Integralizado:Cr\$ 9.031.696.307,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1982.

Aos 03 (três) dias do mês de novembro, do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 09:00 horas, na sede social da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, situada na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, estando presentes os Conselheiros João Pereira dos Santos,

José Bernardino Pereira dos Santos, e Fernando João Pereira dos Santos. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. Fernando João Pereira dos Santos, para servir de Secretário. O Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que a finalidade da presente reunião era a de deliberar sobre o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$ 9.031.696.307,00 (Nove bilhões, trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros) para Cr\$ 9.231.696.307,00 (Nove bilhões, duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros), mediante subscrição, por parte da acionista ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S.A., de 200.000.000 (Duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, a serem integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição. Aludido aumento do capital, utilizando-se de recursos próprios de acionistas, tem por objeto possibilitar novos investimentos de recursos de incentivos fiscais, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Esclareceu o Presidente que aludido aumento do capital torna-se possível de realização, tendo em vista que os demais acionistas da sociedade, portadores de ações ordinárias, renunciaram expressamente aos seus direitos de preferência à subscrição de novas ações, através da carta firmada pelos mesmos, em 01/11/82, em favor da acionista ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A., carta essa que encontra-se arquivada na Secretaria da Sociedade. Disse, ainda, o Presidente, que conforme disposições estatutárias, os acionistas portadores de ações preferenciais, nominativas, das classes "A", "C" e "E", todas elas subscritas e integralizadas com recursos oriundos de incentivos fiscais, não têm direito de preferência à subscrição de novas ações, na forma da legislação especial de incentivos fiscais. Continuando, o Presidente disse também que o Conselho Fiscal da Companhia havia emitido um Parecer sobre o assunto, o qual é do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — O Conselho Fiscal da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, por seus membros efetivos em exercício, abaixo assinados, sendo ouvido sobre a efetivação do aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$ 9.031.696.307,00 (Nove bilhões, trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros) para Cr\$ 9.231.696.307,00 (Nove bilhões, duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros), mediante subscrição de 200.000.000 (Duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, por parte da acionista ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S.A., a serem integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição, considerando que os demais acionistas da companhia, portadores de ações ordinárias, renunciaram expressamente aos seus direitos de preferência à subscrição de novas ações, e que os titulares de ações preferenciais de todas as classes não têm direito à subscrição de ações novas, conforme estabelece a legislação especial sobre incentivos fiscais, é de parecer favorável à realização do aludido aumento do capital, por entender que o mesmo é de relevante interesse societário e não fere

a legislação vigente, específica sobre a matéria. Belém (Pa), 01 de novembro de 1982. Ass. Moacir Batista Domingues da Silva; Carlos Alberto Nogueira Rabelo e Clóvis Arcoverde de Freitas". Colocada a matéria em discussão e, depois, em votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade de votos e sem qualquer restrição. Ato contínuo, foi suspensa a sessão para elaboração do Boletim de Subscrição das 200.000.000 (Duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, a serem subscritas pela ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S.A. Reaberta a sessão, no mesmo dia 03 (três) de novembro de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 11:00 (onze) horas, no mesmo local, voltaram a se reunir os Conselheiros antes citados, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Retomados os trabalhos, o Presidente exibiu o Boletim de Subscrição referente às 200.000.000 (Duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal, pela acionista ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S.A., em dinheiro, no ato da subscrição, conforme comprova o recibo de depósito nº 813577 feito nesta data, em favor da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, no Banco da Amazônia S.A. - BASA, e que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com o citado Boletim de Subscrição de Ações. Dessa forma, fica efetivado o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$ 9.031.696.307,00 (Nove bilhões, trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros), para Cr\$ 9.231.696.307,00 (Nove bilhões, duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros), estando a Diretoria da empresa desde já autorizada a proceder a emissão das 200.000.000 (Duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, em favor da subscritora. E, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a reunião, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a assinaram, dela tirando-se 08 (oito) cópias datilografadas de igual teor e forma para os fins legais. Ass.: João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Confere com o original.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário

CARTÓRIO KÔS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a assinatura retro assinalada.
Em testemunho D.M.P. da verdade
Belém, 03 de novembro de 1982
DARCI MARCARENHAS PIMENTA
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03 de novembro de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1420/82, a 1ª via da presente Ata de Companhia Agro Industrial de Monte Alegre.

Belém, 03 de novembro de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C.M.F: Nº 04.953.915/0001-72)
Capital Autorizado:Cr\$ 19.556.950.000,00
Capital Subscrito e
Integralizado:Cr\$ 9.031.696.307,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
Boletim de Subscrição de 200.000.000 (Duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, referente ao aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$ 9.031.696.307,00 (Nove bilhões, duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros) para Cr\$ 9.231.696.307,00 (Nove bilhões, duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros), ações essas integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data.

NOME/ENDEREÇO DO SUBSCRITOR	QUANT. AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR EM (Cr\$)
ITAPESSOCA AGRO INDUS- TRIAL S.A. Ilha de Itapessoca, Município de Goiana - Estado de Pernambuco. C.G.C. (MF) nº 10.318.806/0001- 86	200.000.000	200.000.000,00
TOTAIS	200.000.000	200.000.000,00

Belém (Pa), 03 de novembro de 1982.
CIA. AGRO INDL. DE MONTE ALEGRE
FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a assinatura retro assinalada.
Em testemunho D.M.P. da verdade
Belém, 03 de novembro de 1982
DARCY MARCARENHAS PIMENTA
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma,
reunida em 03 de novembro de 1982, foi arquivada

nesta JUCEPA, sob o nº 1420/82, a 1ª via do presente
Boletim de Subscrição de Companhia Agro Industrial
de Monte Alegre.

Belém, 03 de novembro de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 00437, Reg. nº 6969 - Dia: 05/11/82)

HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A.

CGC. (MF) 04972915/0001-10

EMBRATUR Nº 01901-00-21-6

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores Acionistas a compare-
cerem à Reunião de Assembléia Geral Extraordinária
que se realizará em sua sede social, à Avenida Braz de
Aguiar, nº 612, nesta Capital, às 10:00 horas no dia 25
de novembro de 1982, a fim de deliberarem sobre a se-
guinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social;
 - Alteração dos Estatutos Sociais;
 - O que houver.
- Belém (Pa), 28 de outubro de 1982.
(Ext. Reg. Nº 6903 — Dias 04, 05 e 08/11/82)

COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.

C.G.C. 04.895.066/0001-48

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Srs. Acionistas desta
Companhia, a reunirem-se em Assembléia Geral Ex-
traordinária, no próximo dia 12 de novembro de 1982,
às 10:00 horas, na sede Social, à Avenida Bernardo
Sayão, nº 5232, nesta Capital, a fim de deliberarem
sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomar conhecimento da renúncia do Presi-
dente do Conselho de Administração e eleger o seu
substituto;

- o que ocorrer.

Belém (PA), 02 de novembro de 1982.

O Conselho de Administração
DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

1º Vice-Presidente

ANTONIO AFONSO F. DE ANDRADE FILHO

2º Vice-Presidente

(T. nº 00430 - Reg. nº 6941 - Dias: 02, 04 e 05/11/82)

Sexta-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1982 - 35

MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS, S.A.

CGC nº 04.911.764/0001-14

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 10 DE SETEMBRO DE 1981

EXTRATO DAS ATAS

DATA :- 10.09.1981
HORA :- 8 hs.
LOCAL :- na sede social, à rua 13 de maio ars. 261/5
M E S A :- Presidente, Hugo Martini; Secretário, Luiz Otávio Vasconcelos Martini
Nº LEGAL :- Totalidade dos acionistas portadores de 23.301.135 ações ordinária - nominativas.

ASSUNTOS TRATADOS E APROVADOS:

NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- 01 - aprovação das contas da diretoria, relativas ao ano de 1980;
- 02 - aprovação da expressão monetária do Capital Social e
- 03 - fixação dos honorários da diretoria: Presidente, Cr\$63.000,00; diretor vice-presidente e diretor-financeiro, Cr\$44.000,00 cada um e diretora-secretária, Cr\$16.000,00.

NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 01 - leitura da Proposta da Diretoria, da qual consta: aumento do capital social de Cr\$23.301.135,00 para Cr\$34.951.703,00 com a emissão de mais 11.650.568 ações ordinárias-nominativas de Cr\$1,00 cada uma, totalmente integralizado com reservas constantes do Balanço Patrimonial - encerrado em 31.12.80;
- 02 - mudança do atual tipo de sociedade anônima para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a ser regida pelo Dec. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, transformando as atuais ações no total de 34.951.705 em igual número de cotas no valor de Cr\$1,00 cada uma, totalmente integralizadas, passando a sociedade atual a funcionar como autêntica sucessora da extinta sociedade anônima, com a nova denominação comercial de MARTINI MÓVEIS, LTDA;
- 03 - leitura do Contrato Social da nova sociedade limitada, do qual consta:
 - a) Denominação comercial - Martini Móveis, Ltda, a ser regida pelo Dec. 3.708, de 10.01.1919, como autêntica sucessora de Martini Importadora de Móveis, S.A.;
 - b) sede social - Matriz à rua 13 de maio 261/5, no estabelecimento denominado "MARTINI DECORAÇÕES", e filial à Travessa Padre Eutíquio nº 275, no estabelecimento denominado "MARTINI MÓVEIS", ambas em Belém, Capital do Estado do Pará;
 - c) Objetivo Social - compra e venda de móveis em geral, artigos eletro-domésticos e de decorações, podendo se estender a outros ramos de negócio, desde que sejam lícitos;
 - d) Duração - por tempo indeterminado, com direito aos cotistas de se retirarem em qualquer época, mediante proposta em termos recíprocos;
 - e) Capital - trinta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e três Cruzeiros (Cr\$34.951.703,00) representado por 34.951.703 cotas de Cr\$1,00 cada uma, totalmente integralizadas, distribuídas entre os cotistas, na mesma proporção das ações que possuíam na sociedade anônima, cuja responsabilidade é limitada na forma da Lei, ao total do Capital Social;
 - f) Cessão e transferências de cotas - poderão ser efetuadas, respeitando o direito de preferência dos demais cotistas;
 - g) Administração - Cotistas-Gerentes: Hugo Martini, Antônio Hugo de Vasconcelos Martini, Luiz Otávio Vasconcelos Martini e Guilhermina de Vasconcelos Martini, com o uso da denominação comercial, somente em assuntos de interesse social, todos com remuneração reajustável anualmente, respeitado o limite máximo estabelecido pela Legislação Fiscal em vigor;
 - h) Balanço e Destinação de resultados - em 31 de dezembro de cada ano, com opção de distribuição entre os cotistas ou transferência total do lucro líquido para a "Reserva de Aumento do Capital" e os prejuízos, debitados à conta "Lucros ou Prejuízos Acumulados";
 - i) Falecimento de cotistas - cabe aos herdeiros continuar ou não na sociedade, observados os dispositivos sociais cláusulas 6a e 10a. do Contrato;
 - j) Disposições gerais - a nova sociedade é sucessora de Martini Importadora de Móveis, S.A.; este Contrato tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 1981

Confere com o original escriturado às fls. 65/8, do Livro competente.

Belém, Pa. 10 de setembro de 1981

Luiz Otávio Vasconcelos Martini
Secretário

21 10 82
Assinatura: Hugo Martini
21 10 82
Assinatura: Luiz Otávio Vasconcelos Martini

Adalberto Aoustanas Nery
Diretor-Financeiro

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6992 - Dia 05.11.82)

RESUMO DA ATA DA 13ª REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS DO GRUPO ESPÍRITA "VINHA DE LUZ", REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 1982.

Aprovados por unanimidade os relatórios da Diretoria referente ao exercício 1980/1982 e o demonstrativo financeiro relativo ao mesmo período. Eleita por unanimidade a chapa inscrita para diretoria da Sociedade para o período de 30/06/82 a 30/06/84: Diretor-Administrativo - João Pojucam de Moraes Filho; Diretor de Expediente - Fernando Marcos Moita Pereira e Silva; Diretor-Financeiro - Roberto Camilo Lélis dos Santos; Diretor de Assistência Social - Maria Lúcia Fonseca de Abreu; Diretor de Educação - Maria Nemésia Martins Amanajás; Diretor de Doutrina - Stela Pojuci Ferreira de Moraes. Declarada empossada pela presidência. Belém, 14 de julho de 1982. Marcelo Jesuino Ribeiro Benjamin - Presidente; Caetana Regina Fonseca de Abreu - Secretária.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00440 - Reg. nº 6993 - Dia: 05.11.82)

PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S. A.
PALMAZON

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S. A. - PALMAZON, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 08 de novembro de 1982, às 16 horas, na sede social da empresa sita à Rua dos Caripunas s/n., Beira Mar, em Belém do Pará, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- a) Examinar, discutir e aprovar o relatório da administração, balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultados e aplicação de recursos, relativos aos exercícios de 1980 e 1981;
- b) Deliberar sobre a destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos relativos aos exercícios de 1980 e 1981;
- c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
- d) Eleger o novo Conselho de Administração e fixar seus honorários;
- e) Fixar os honorários da Diretoria;
- f) Aumentar o capital autorizado de Cr\$-100.000.000,00 para Cr\$-300.000.000,00 e consequente alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais;

g) O que ocorrer.

Belém (PA), 29 de outubro de 1982.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO

Presidente

(T. n. 00439 - Reg. n. 6991 - Dia 05.11.82)

BERMASA — MADEIRAS TROPICAIS S/A

CGC/MF Nº 04.035.987/0001-97

Cópia da Ata da assembléia Geral Extraordinária, realizada em 05 de outubro de 1982.

1. Convocação: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e em "A Província do Pará" em 20, 21 e 22 de setembro de 1982. 2. Ordem do dia: a) Renúncia da Diretoria e eleição de seus substitutos; b) aumento do capital social; c) reforma dos Estatutos; d) outros assuntos de interesse da sociedade. 3. Instalação: Instalada às 10 (dez) horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, em Belém, Pa., 4. Mesa: Presidência de Dolzonan da Cunha Matos, secretariado por Walter Valadares de Castro. 5. Presenças: Compareceram acionistas representando a totalidade do capital social em direito de voto, bem como o acionista preferencial, Banco do Brasil S/A, representado por seu advogado, Dr. Célio Simões de Souza, conforme registro às fls. 41-vº do Livro de Presenças. 6. Deliberações: 6.1 — Comunicada a renúncia dos Diretores Pedro Paulo de Souza e Francisco Flávio Emery de Souza, pela impossibilidade de continuar em exercício dos cargos para os quais tinham sido eleitos, em razão de compromissos assumidos em outras empresas, na área internacional, a Assembléia Geral, por unanimidade, elegeu para Diretor-Presidente o Engº Elmo de Castro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade CREA nº 238/D-12ª Região, CPF nº 002.701.481-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, o qual exercia o cargo de Diretor-Superintendente, para substituí-lo neste cargo, elegeu, também por unanimidade, o Sr. Walter Valadares de Castro, brasileiro, desquitado, industrial, portador da carteira de identidade nº 51.751-SSP/GO, CPF nº 314.701.907-10, residente e domiciliado em Belém-Pa, o qual, para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38 da Lei nº 4.726 e no inciso III, art. 71 do Decreto nº 57.651 e na conformidade do Decreto nº 65.400 e 66.108, declarou, sob as penas da lei, que não está sendo processado, nem foi definitivamente condenado em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou ainda, por crime contra a propriedade a economia popular ou a fé pública. 6.2. Os eleitos cumprirão o restante do mandato dos substituídos, que se findará na Assembléia Geral Ordinária de 1984. 6.3. Os honorários totais dos Diretores ora eleitos foram fixados no limite total admitido pela legislação do imposto de renda e será distribuído entre eles conforme acordarem.

6.4 Resolveu, também, a Assembléia Geral extinguir o cargo de Diretor-vice-presidente. 6.5. Finalmente, foram adiados para outra reunião, a ser convocada oportunamente, os assuntos referentes a aumento do capital social e reforma dos Estatutos. 7. Encerramento: A reunião foi encerrada às 12 (doze) horas, com a lavratura desta ata em resumo, aprovada sem restrições, estando os documentos respectivos rubricados e arquivados na sede da empresa. (aa) Dolzonan da Cunha Matos p/Encol S/A - Engenharia Comércio e Indústria, Célio Simões de Souza p/Banco do Brasil S/A, Walter Valadares de Castro e Elmo de Castro.

Belém-Pa., 05 de outubro de 1982

DOLZONAN DA CUNHA MATOS

Presidente da A.G.E.

WALTER VALADARES DE CASTRO

Secretário da A.G.E.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03 de novembro de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1418/82, a 1ª via da presente Ata de Bermasa - Madeiras Tropicais S/A.

Belém, 03 de novembro de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00437, Reg. nº 6970 - Dia: 05/11/82)

MINERAÇÃO PORTO ESTRELA S/A.

C.G.C.M.F. Nº 04.713.665/0001-01

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.982.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1982, às 16:00 horas, em sua sede social à Rua Cel. José Porfírio, 1665, na cidade de Altamira, Estado do Pará, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas representantes da totalidade do capital social da Mineração Porto Estrela S/A., dispensada a convocação formal face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. De acordo com as disposições estatutárias, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Octávio Cavalcanti Lacombe que convidou a mim, Carlos Octávio Cavalcanti Lacombe para secretário ficando assim constituída a mesa diretora da sessão. Com a palavra o senhor Presidente informou que a assembléia fora convocada para apreciação e aprovação das contas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1981. E em seguida, o senhor Presidente informou que o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras da sociedade relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1981 estavam de posse dos presentes e foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 26 de abril de 1982 e eram de amplo conhecimento dos presentes, sendo

dispensadas as demais formalidades face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 133 da Lei 6.404/76. Assim, submetendo-os a votação foram aprovados por unanimidade de votos, com as abstenções legais. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, declarou encerrada a sessão com a lavratura da presente ata que, após lida e achada de acordo, segue assinada por todos os acionistas presentes. Altamira, 29 de abril de 1982. a) Octávio Cavalcanti Lacombe, Presidente da Mesa. a) Carlos Octávio Cavalcanti Lacombe, Secretário, p/Mineração Taboca S/A., a) Octávio Cavalcanti Lacombe, a) Carlos Octávio Cavalcanti Lacombe p/Paranapanema S/A. Mineração, Indústria e Construção, a) Octávio Cavalcanti Lacombe, a) Carlos Octávio Cavalcanti Lacombe p/Mamoré Mineração e Metalurgia S/A., a) Octávio Cavalcanti Lacombe, a) Carlos Octávio Cavalcanti Lacombe p/Aurum - Aureum Indústria e Comércio Ltda., a) Elke Fuhrken Batista.

Confere com o original lavrado no livro competente.

CARLOS OCTÁVIO CAVALCANTI LACOMBE

27º TABELIONATO

Reconheço por semelhança a firma de Carlos Octávio Cavalcanti Lacombe.

S. Paulo, 7 de outubro de 1982

Em Teste A.B. da verdade

ALCINDO BRABES

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21 de outubro de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1385/82, a 1ª via da presente Ata de Mineração Porto Estrela S/A.

Belém, 21 de outubro de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00437, Reg. nº 6971: Dia - 05/11/82)

CAMITÁ S.A. COMPANHIA AGROMINERADORA E INDUSTRIAL DE TAPAJÓS

C.G.C. Nº 05.714.548/0001-17

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de agosto de 1982.

Às 10:00 horas do dia 25 do mês de agosto de 1982, na sede social, na Travessa dos Mártires, 340, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da Camitá S.A. — Companhia Agromineradora e Industrial de Tapajós, represen-

tando mais de dois terços do capital social com direito a voto. Verificada, pelas assinaturas lançadas no livro próprio, a presença de acionistas em número legal, por aclamação foi constituída a mesa, tendo como Presidente o Sr. Antônio Carlos da Silva Muricy e, como secretário, o sr. Gunter Wolfgang Pollack. Declarou então o Sr. Presidente instalada a Assembléia, e determinou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do anúncio publicado regularmente nas edições do Diário Oficial do Estado do Pará e do Jornal O Liberal, de Belém, respectivamente de 10, 11 e 12 e 9, 10 e 11, todos do corrente mês, e da Proposta da Diretoria, assim redigidos: "CAMITÁ S.A. — COMPANHIA AGROMINERADORA E INDUSTRIAL DE TAPAJÓS, C.G.C. nº 05.714.548/0001-17. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRARDINÁRIA. Ficam convidados os acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, na Travessa dos Mártires, 340, nesta cidade, no dia 25 de agosto de 1982, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre: a) dissolução e consequente liquidação da sociedade; b) outros assuntos de interesse social. Santarém (PA), 06 de agosto de 1982. MANOEL MOREIRA PAES, Diretor-Superintendente — ARMANDO DAUDT D'OLIVEIRA, Diretor". "PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas. Sendo um dos principais objetivos da sociedade a realização de pesquisas e a lavra de minerais, a industrialização do sal e seus derivados, e tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 20.03.80, da determinação do Exmº. Sr. Ministro das Minas e Energia de arquivamento dos Relatórios de Pesquisas nºs 802/73 e 806/73 (Diário Oficial da União de 18.06.73) e a não aprovação dos Relatórios de Pesquisas correspondentes aos Alvarás de Pesquisas nºs 801/73, 803/73 e 804/73 (Diário Oficial da União de 18.06.73), conforme despachos do Diretor Geral do DNPM publicados no Diário Oficial da União, de 14 e 20 de julho de 1977, fica descaracterizada a viabilidade do empreendimento. Todas essas razões levam a Diretoria a sugerir a dissolução e consequente liquidação da sociedade, por deliberação de assembléia geral dos acionistas, que deverá nomear o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a nova fase de vida social. Santarém (PA), 06 de agosto de 1982. Manoel Moreira Paes, Diretor-Superintendente — Armando Daudt d'Oliveira, Diretor". Terminada a leitura, o Sr. Presidente informou que, de acordo com o estatuto social da Companhia, já adaptado à Lei 6.404/76, o Conselho Fiscal é de instalação facultativa, não havendo nenhum acionista requerido o seu funcionamento até o momento, razão por que não existe Parecer do referido órgão, e submeteu à discussão e votação, sucessivamente, a referida Proposta da Diretoria, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Em seguida, declarou o Sr. Presidente que cabia à Assembléia nomear agora o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deveriam funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. Apurada a votação, verificou-se que havia sido eleito para o cargo de liquidante, o Diretor-Superintendente da Companhia, Sr. Manoel Moreira Paes, brasileiro, casado, militar na reserva, portador da Carteira de Identidade nº 3G.79.384, expedida pelo Ministério do Exército, e do CIC nº 010.998.337-87, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 910, ap. 901, Rio de Janeiro-RJ, e, para membros do Conselho Fiscal, efetivos os Srs.

Hélio Farias de Moraes, brasileiro, casado, advogado, com escritório na Av. Presidente Vargas, 633/318, Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira de Identidade nº 28.184-OAB-RJ, e do CIC nº 044.472.127-49; Marisa Medeiros Nunes, brasileira, solteira, advogada, com escritório na Av. Presidente Vargas, 633/317, Rio de Janeiro-RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 28.300-OAB-RJ, e do CIC nº 307.915.027-91; e Jorge Dias Ferreira, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, com escritório na Av. Presidente Vargas, 633/318, Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira de Identidade nº CRC-RJ-37.553/0, e do CIC nº 350.974.857-34, e, suplentes, os Srs. Ivanil Barreto Mello, brasileiro, casado, contador, residente na Rua 95, casa 180, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira de Identidade nº CRC-RJ-011.976-3, e do CIC nº 002.982.397; Mauro Rocha, brasileiro, casado, contador, residente na Rua 95, casa 180, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.970-IFP, e do CIC nº 044.976.787; e Milton Luiz Martins, brasileiro, casado, contador, residente na Rua Gustavo Augusto de Resende, 495, aptº 206, Ilha do Governador, Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.427-IFP, e do CIC nº 033.247.887-49. Por proposta do acionista Antônio Carlos da Silva Muricy, aprovada unanimemente, foi fixada para o liquidante a remuneração mensal de Cr\$ 50.000,00, e para cada membro do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício, o valor correspondente

ao maior salário-mínimo vigente no País, também mensal, ficando ainda estabelecido, sem voto discordante, que o liquidante teria os poderes e direitos que lhe outorga a lei, devendo usar em todos os atos e operações a denominação social acrescida das palavras "em liquidação". Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a Assembléia depois de lavrada, lida e aprovada e assinada por todos os presentes, esta ata. Santarém (Pará), 25 de agosto de 1982. Antônio Carlos da Silva Muricy, Presidente da Mesa — Gunter Wolfgang Pollack, Secretário — NORA LAGE S.A. — SERVIÇOS TÉCNICOS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Manoel Moreira Paes — Diretor-Presidente — Gunter Wolfgang Pollack, Diretor.

É cópia fiel extraída do livro de Atas.

GUNTER WOLFGANG POLLACK

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.11.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1406/82, a 1ª via da presente Ata de Camitá S.A. — Cia. Agromineradora e Industrial de Tapajós. Belém, 03 de novembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 00436. Reg. nº 6968. Dia: 05.11.82)

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

ATO Nº 2.668

residente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder, em prorrogação, ao funcionário Altamiro Tavares Martins, Auxiliar Judiciário "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., 60 (sessenta) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 29.09 a 27.11.82, à vista do despacho exarado no processo nº 6.752/82, e de acordo com os arts. 92 e 104, da Lei nº 1711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de novembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. - nº 3081 — Dia: 05.11.82)

ATO Nº 2.669

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

1 — considerar, como faltas justificadas, determinando o abono das mesmas, o período de 08 a 10.10 do corrente ano, em que a funcionária requisitada Maria das Dores Barbosa da Cruz Araújo, ora à disposição deste Tribunal Regional, faltou ao serviço;

2 — considerar, como licença para tratamento da própria saúde, os dias 11 e 12, em que a referida funcionária requisitada deixou de comparecer ao trabalho, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de novembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. - nº 3086 - Dia: 05.11.82)

ACÓRDÃO Nº 9.909

Processo nº 515/82

Autos de Recurso Eleitoral oriundo da 30ª Zona —

(Ananindeua-Pa)

Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro, através de seu Delegado junto ao T.R.E.

Recorridos: P.D.S. e José Cabral Vicente, candidato a Prefeito de Ananindeua pela Sublegenda III do P.D.S.

Objeto: Indeferimento da impugnação formulada e deferimento do pedido de registro do recorrido como candidato ao pleito de 15.11.82.

Relatora: Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

EMENTA: Provado que o candidato não exerce cargo público que o inabilite a concorrer a pleito eletivo, confirma-se a decisão recorrida que deferiu seu registro.

RELATÓRIO

Alicerçado na Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que proclama a inelegibilidade de candidato, nos casos ali expressos, recorre a esta Corte de Justiça o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, com o escopo de ser reformada a sentença prolatada pelo MM. Juiz da 30ª Zona Eleitoral que deferiu o registro do Dr. José Cabral Vicente, candidato a Prefeito do Município de Ananindeua, pela sublegenda III do P.D.S., em substituição ao Sr. Diomério Coelho Serrão, cujo registro foi indeferido por este Colegiado, uma vez que a prefalada decisão fere frontalmente o direito expresso consubstanciado em dispositivo da Lei invocada.

Os fatos são os seguintes: O Partido Democrático Social, por seu Presidente, requereu o registro do candidato em aludência, atempadamente, instruindo-o com a documentação necessária contida na Res. 11.278/82, do T.S.E. Contra esse pedido, insurge-se o Delegado do P.M.D.B., sob alegação de que o candidato José Cabral Vicente é inelegível porque exerce função pública, na Administração Municipal, de Diretor da Divisão de Serviços Urbanos (DISUR), no Município vizinho, ao qual estão afetos

todos os serviços externos daquela municipalidade, entre outros, alinham-se os seguintes: limpeza e conservação das ruas; coleta de lixo; fiscalização e arrecadação de taxas de ocupação nos mercados e feiras; cobrança de taxa para sepultamento etc...; função essa que vulnera o conteúdo do art. 1º, alínea II, letra C, c/c a alínea IV, letra A, do mesmo artigo, da Lei Complementar que veio estabelecer as inelegibilidades.

Os tributos municipais em Ananindeua são cobrados pelos Agentes Arrecadores, os quais são instruídos, controlados e dirigidos pelo Diretor dos Serviços Urbanos, no caso o candidato ora impugnado.

O art. 151 da Constituição Federal diz que é inelegível para qualquer cargo, Diretor de Órgão de Administração Pública que não se afastar no prazo de nove meses anteriores ao pleito. Desse modo o impugnado permanece na sua função de direção e mando. E quaisquer documentos apresentados pela defesa em sentido contrário ao que se fala, serão apócrifos e inidôneos, até porque, na época em que o impugnado pretendeu insinuar que se afastou da função, não tinha motivo para isso, pois não era candidato, e só agora, numa emergência, foi chamado a substituir. E prossegue em suas razões, antecipando o que a defesa poderia alegar.

O impugnado em sucinto relato, aduz que desempenhou o cargo citado mas foi exonerado, a pedido, no dia 30.12.81, o que prova com o decreto de exoneração assinado por sua Excelência o Prefeito de Ananindeua. Portanto, os talões e carteiras dos quais se vale o impugnante, são papéis que ficaram assinados e que foram aproveitados posteriormente.

Desincompatibilizado desde 30.12.81, há um saldo positivo na ordem de 46 dias.

A decisão de 1º Grau que deferiu o registro, baseou-se na Emenda Constitucional nº 22/82, que estabelece o prazo de quatro meses anteriores ao pleito para a desincompatibilização dos seguintes cargos: Secretário de Estado, Presidente, Diretor e Superintendente da administração direta ou indireta, aos candidatos a cargos municipais, e o impugnado foi exonerado em data bem recuada à prevista, e a prova produzida pelo impugnante está longe de alcançar a consequência alegada, qual seja: de influenciar para perturbar a normalidade e tornar duvidosa a legitimidade das eleições.

O Recurso interposto segue a mesma orientação já expendida e insiste na inelegibilidade do candidato de conformidade com o que preceitua o repetido art. 1º, alínea II, letra C, c/c a alínea IV, letra A, do mesmo art., da Lei de Inelegibilidades, e a decisão atacada nenhuma referência fez a essa alegação, quando o próprio requerido não negou tais fatos. A abundância de provas torna inócua a tentativa de justificação.

Indaga ainda o recorrente, se magistrados e advogados que se afastassem de suas funções deixariam documentos assinados em branco. E ele mesmo responde que não, por serem os Juizes responsáveis e zelosos. O mesmo deveria acontecer com o Sr. Jose Cabral Vicente, que sendo homem respeitável, não cometera tal infantilidade.

O Recorrido, contra-arrazoando, e após as considerações iniciais já conhecidas, responde às indagações do P.M.D.B., esclarecendo que se exonerou do cargo de Diretor da DISUR porque se viu beneficiado pela Lei Estadual nº 5.007/81, publicada em 18.12.81, que deu nova redação ao art. 144 da Lei Orgânica dos Municípios do Pará, conferindo aos ex-prefeitos que houvessem exercido em caráter permanente aquele cargo, o direito à percepção de um subsídio mensal e vitalício, a título de representação, referente a 1/3 do que percebem os titulares no exercício de suas funções.

Sendo o recorrido ex-prefeito de Ananindeua, exonerou-se a pedido, porque iria perceber vencimentos inferiores ao concedido pela Lei Estadual, uma vez que lhe era vedado acumular o benefício instituído com os do cargo em comissão.

Rechaça, por conseguinte, as alegações do recorrente com relação à arrecadação de impostos, após sua exoneração, enfatizando que a prova material do que aduz é o Decreto respectivo, que se encontra registrado às fls. nº 76v., do Livro próprio, que junta em xerocópia, o que confirma ser elegível.

Distribuído a esta relatora, foi dado vista ao Representante do Ministério Público, que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso, por entender que a prova da desincompatibilização não foi molestada pela documentação trazida pelo recorrente, que nem requereu a exibição do livro onde se encontra registrado o ato, prova essa já satisfeita pelo recorrido.

VOTO

De exposição dos fatos, emerge com bastante clareza que a decisão recorrida é inatacável. O Juízo "a quo" deferiu o registro de José Cabral Vicente, candidato a Prefeito do Município de

Ananindeu, e a fez com base nas provas apresentadas constantes dos autos, principalmente aquela que materializa a exoneração do candidato, ex-funcionário do DISUR do Município já citado.

O Recorrido, em suas contra-razões, exhibe, em fotocópia, a folha do livro em que foi registrado o ato de sua exoneração, bem como esclareceu sua atitude, mencionando os motivos que o levaram a deixar o cargo.

Seu posicionamento dissipou as dúvidas por ventura existentes, quanto ao seu afastamento de função desempenhada no vizinho Município, demonstrando que realmente exonerou-se do cargo de Diretor dos Serviços Urbanos, em 30.12.81, cuja argumentação satisfaz, uma vez comprovada com documentos hábeis.

Ineziste, por conseguinte, a inelegibilidade levantada. Residindo o fulcro da questão, na alegada falta de desincompatibilização "oportuno tempore" e estando clarificados nos autos que o candidato recorrido não é portador de nenhuma restrição legal que o inabilite a concorrer no próximo pleito, logicamente o examinado recurso ressent-se de suporte jurídico que o faça prosperar.

A vista desses argumentos, conheço do recurso e nego-lhe provimento, confirmando a decisão de 1º grau.

Isto Posto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que deferiu o registro de José Cabral Vicente e Josué Monteiro Arraes, candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito pela Sublegenda III do P.D.S., do Município de Ananindeua.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de novembro de 1982.

(aa) Nelson Amorim — Presidente. Clímenie Pontes — Relatora. Stéleo Menezes. Aristides Medeiros. Izabel Leão, Paulo Meira — Proc. Reg. Eleitoral, em exercício.

(G. Reg. - nº 3087 - Dia: 05.11.82)

29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 236/82

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Ivete Ferreira Pontes e Souza, título nº 67.718, da 146ª seção; Janete Moraes Teixeira, título nº 120.963, da 32ª seção; João Farias, título nº 28.199, da 80ª seção; João Silva dos Santos Filho, título nº 126.742, da 66ª seção; Lercio Nogueira Soares, título nº 43.281, da 12ª seção; Adahyr Alves de Lima, título nº 63.068, da 133ª seção; Alton Rodrigues Dias, título nº 45.279, da 108ª seção; Elizabeth Brito Nogueira da Silva, título nº 6554, da 18ª seção; Farid Mekdec da Silva, título nº 47.300, da 24ª seção; Fernando Geraldo Carmo, título nº 9.448, da 28ª seção; Francisco de Assis Carlos Neves de Moura, título nº 117.518, da 120ª seção; Iraide Batista da Costa, título nº 90.541, da 204ª seção; Leonel Costa Conceição, título nº 9.858, da 30ª seção; Maria Amélia Oliveira Pantoja, título nº 94.028, da 173ª seção; Maria do Socorro Cabral do Nascimento, título nº 110.692, da 106ª seção; Maria Olgarina Amaral de Sousa, título nº 42.615, da 4ª seção; Suzana Nazaré de Moraes, título nº 24.462, da 63ª seção; Selma Maria de Oliveira Menezes, título nº 71.452, da 155ª seção; Sandra Maria dos Santos, título nº 98.105, da 87ª seção; Regina Coeli Aníás da Cunha, título nº 98.751, da 202ª seção; Raimundo Sousa Rodrigues, título nº 163.260, da 289ª seção; Raimundo Nogueira Pantoja, título nº 84.109, da 190ª seção, Marília Moreira Baars, título nº 98.357, da 210ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografê e subscrevê.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3088 - Dia: 05/11/82)

EDITAL Nº 237/82

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Odete Machado Neri, título nº 83.793, da 182ª seção; Raimunda Tavares Vale Barbosa, título nº 64.105, da 139ª seção; Venceslau de Oliveira Bala, título nº 156.248, da 271ª seção; Lucivaldo de Oliveira Sena, título nº 102.226, da 83ª seção; Evandro Manito Mendes, título nº 152.752, da 261ª seção; Francisco Alves Filho, título nº 80.843, da 180ª seção; Francisco Paulo Patriarca Coelho, título nº 91.669, da 202ª seção; Francisco Raimundo Rodrigues de Lima, título nº 133.195, da 222ª seção; Geraldina Arcangela Nascimento, título nº 125.984, da 94ª seção; Gullroy Saralva Filho, título nº 61.720, da 131ª seção; Jorge Monteiro da Cruz, título nº 99.452, da 104ª seção; José Ribamar de Araújo Souza, título nº 84.917, da 184ª seção; Júlio da Silva, título nº 112.305, da 81ª seção; Mariza Pinto de Almeida, título nº 9266, da 5ª seção; Lidia Farias Martins, título nº 88.861, da 194ª seção; Maria das Graças Gomes Veloso, título nº 76.620, da 172ª seção; Maria do Socorro Rodrigues Pantoja, título nº 116.259, da 43ª seção; Mariana Eugracia da Rocha Melo, título

nº 107.516, da 15ª seção; Ana Janina Savino de Lima, título nº 138.671, da 229ª seção; Angela Cristina dos Santos, título nº 105.898, da 4ª seção; Artur Magno Trindade, título nº 98.340, da 15ª seção; Clarinda Paula de Lima, título nº 49.020, da 44ª seção; Cosme Carneiro Cavalcante, título nº 74.522, da 163ª seção; Deusinete Deusina Froes Silva, título nº 71.308, da 150ª seção; Eduardo dos Santos Camara, título nº 67.619, da 147ª seção; Elizabeth da Silva Lemos, título nº 47.095, da 17ª seção; Eremita Alves Pinto, título nº 127.975, da 216ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Julz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3088 - Dia: 05/11/82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. MANOEL CACELLA ALVES

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO,
ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA
DE BELÉM

JUIZA: Dra. RUTÉA FORTES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO,
ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1982

Proc. Nº 1.531/82 de Despejo. Autor: Pascal Saliba Orfall; Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. Ré: Adolfinia Maria da Paixão Rêgo. Desp.: "Cite-se".

Proc. Nº 1.479/82 de Ação Ordinária de Anulação do Contrato de Autorização de Venda. Autora: Terezinha de Jesus Monteiro Pereira. Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva. Réu: Impactus - Planejamento e Vendas Ltda. Adv.: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão. Desp.: "Em provas".

Proc. Nº 1.435/82 de Inventário. Invento.: Edgar Selxas de Aquino. Inventa.: Mariana Selxas de Aquino. Advs.: Drs. Neonizio Lobo Nobre, Miguel Benedito Ferreira Dias e Luiz Lopes Correa. Desp.: "I - Defiro o pedido às fls. 19. Expeça-se Alvará; II - Intime-se a inventariante a prestar contas do carro, objeto da petição de fls. e falar sobre o conteúdo da mesma". Em, 29.10.82. a) Rutéa Fortes.

Belém, 01 de novembro de 1982.

M. SANTIAGO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício do Cível e Comércio, Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, Privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes.

2ª VARA - Cível e Comércio - Despejo. Autora: Maria Helena Botelho de Freitas. Ré: Lucimar Campos Valle. Requerimento da Ré. Despacho: "A. Voltem conclusos". Advogados: Drs. Wilson Dahás Jorge Filho e José Maria Pereira da Silva.

2ª VARA - Cível e Comércio - Executiva Hipotecária - Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores:

Arivaldo Serrão Teles e sua mulher, Maria Holanda Lobo Teles. Despacho: "A. Cite-se". Advogada: Maria Antonete F. Machado.

2ª VARA - Cível e Comércio - Executivo Hipotecário. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Uruna Harada Ono e seu marido, Shigesyoshi Ono. Despacho: "A. Cite-se". Advogada: Dra. Maria Antonete F. Machado.

2ª VARA - Cível e Comércio - Renovatória de Contrato de Locação. Autora: "A Nossa Livraria de Belém Limitada. Réu: Osvaldo Rodrigues Aires. Despacho: "A. Cite-se". Advogado: Dr. Edimar de Souza Pereira.

2ª VARA - Cível e Comércio - Orfãos. Inventário: Manoel da Silva Braga. Despacho: "Tendo em vista os pareceres de todos os interessados de folhas 15 verso e 16 dos autos, cumpra-se o requerido às folhas 14 dos autos". Advogado: Dr. Luiz Fernando Guarácio da Luz.

2ª VARA - Cível e Comércio - Orfãos. Alvará - Requerimento de Isaac Barcessart, tutor da menor Nina Barcessart. Despacho: "Diga o Órgão do Ministério Público". Advogado: Dr. Camilo Montenegro Duarte.

Belém, 1º de novembro de 1982.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1982

JUIZO DA 3ª VARA

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (Procedimento Sumaríssimo).

Requerente: Cícera Pereira de Medeiros.

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Requerido: Gastão Carvalho Filho.

Adv.:

Despacho: Designo o dia 05/01/83, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autor: Vilton Lopes Pinto.

Adv.: Raymundo João O. de Macedo.

Réu: Francisco Clementino Alves.

Adv.: Wilson Urubatam da Silva Magalhães.

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 21 dos autos na forma da Lei.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autora: Impormetal Betina S/A. - Metais Não Ferrosos.

Adv.: Ronaldo Barata.

Réu: Macedo Lima Ltda.

Adv.:

Despacho: Digam os Interessados.

JUIZO DA 7ª VARA
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Credor: Tágide de Veículos S/A.
Adv.: Ricardo Chamlé,
Devedor: Romeu de Oliveira Pinto.
Adv.:
Despacho: Defiro o pedido retro.

CARTÓRIO RUY BARATA — 6º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1982

JUIZO DA 1ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Mércia Santana dos Santos — Adv.: Bernardo N. Moraes.

Requerido: Claudionor Chagas de Santana.
Despacho: Preste a Inventariante as declarações finais.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Carmem Sylvia Chermont de Castro, nos autos da Ação de Despejo que move contra Rosinaldo Sena Melo, falando sobre o despacho de fls. 44 — Adv.: Ruy Villar Sampaio.

Despacho: N.A. Conclusos.

Requerimento de Maria Lúza da Rocha Barata, por seu Advogado nos autos da Ação de Execução que lhe move Antonio Vaz de Castro, opondo embargos à execução — Adv.: Assistência Judiciária.

Requerimento de Enel Engenharia S/A., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra ela o Sr. Sinval Boaventura, oferecendo bens a penhora — Adv.: Adherbal Meira Matos.

Obs.: Recebido em Cartório em 29/10/82.

Requerimento de Elizabeth Sampaio da Silva e seu marido, por seu advogado, nos autos da Ação de Vistoria que move contra ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A., apresentando quesitos — Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Despacho: "N. A. Conclusos.

Requerimento de Marcos Paolucci, por seu advogado, contestando a Ação de Consignação proposta por Alberto Tavares Duarte — Adv.: Rosomiro Arrais.

Obs.: Recebido em Cartório em 01/11/82.

JUIZO DA 8ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Maria Helena Coucelro Simões — Adv.: Antonio Nery Jr.

Requerida: Magdalena Coucelro Simões.

Sentença: Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o cálculo de fls. 30. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do imposto devido. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal do Estado, nos termos da Lei. P.R.I.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Sabino de Oliveira - Comércio e Navegação - SANAVE, por seu advogado, nos autos da Ação Ordinária de Indenização que lhe move Jorge Mutran - Exportadora Ltda., apresentando contestação — Adv.: Maria da Conceição Cardoso Mendes.

Obs.: Recebido em Cartório em 01/11/82.

JUIZO DA 6ª VARA — SUMARISSIMO

Requerente: Herança de Maria P. de Magalhães — Adv.: José Nahon.

Requerido: Jorge Miranda — Adv.: Raphael Lucas Filho.

Despacho: Em provas.

JUIZO DA 6ª VARA — DIVÓRCIO

Requerentes: Júlio Agostinho de Aviz e Maria de Lourdes Araújo de Aviz — Adv.: Hipólito da Luz Garcia.

Despacho: Ao Ministério Público.

DIVÓRCIO

Requerentes: Irineu da Silva Favacho e Ana Célia Alves Favacho.

Adv.: Donato Cardoso de Souza.

Despacho: Ao Ministério Público.

SEPARAÇÃO

Requerente: Marivalda Lopes Costa — Adv.: José Maria Consolação.

Requerido: José Ribamar Costa Filho.

Despacho: Cite-se por edital.

INVENTÁRIO

Requerente: Zacarias de Mattos — Adv.: Enivaldo Gama Ferreira.

Requerida: Alda Cardoso Ferrelra.

Despacho: Nomelo Inventariante a requerente, preste-se as declarações preliminares, cite-se o herdeiro Antonio Matos Filho.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Maria Thereza da Silva Lima — Adv.: João F. Lima Filho.

Requerido: Cimorel - Comercial Importadora — Adv.: Jerônimo L. Barreiros.

Despacho: As partes para falarem sobre a conta.

DESPEJO

Requerente: Maria de Jesus Fernandes — Adv.: Nazaré Abreu.

Requerido: Antonio Ambrósio de Souza.

Despacho: A conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor do débito corrigido.

DESPEJO

Requerente: Nelson Machado da Silva Lima — Adv.: João Lima Filho.

Requerido: R. Mendonça - Comércio S/A. — Adv.: Armando Pinheiro.

Despacho: Visto ao autor.

DESPEJO

Requerente: Hamilton Mesquita das Neves — Adv.: Nathanael Leitão.

Requerido: Arnaldo Castro Pimenta — Adv.: Ayrton Ribeiro.

Obs.: Processo recebido da conta nesta data.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO — 11º OFÍCIO

BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 1982

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 11ª Vara — Nº 380/81.

Autor: Espólio de Geminiano Azevedo Amador (Adv.: Dr. Cézar Zacharias Mártires).

Réu: João Batista Cerqueira (Adv.: Dr. José Cabral).

Despacho: Por motivo de foro íntimo, dou-me por impedida para funcionar neste feito.

AÇÃO: — Despejo Por Falta de Pagamento — 11ª Vara — Nº 454/82.

Autora: Maria Francisca Tabosa Tavares (Adv.: Dra. Francisca Grandes Moura de Azevedo).

Réu: José Reis de Souza (Adv.: Dr. Alberto Fares Akel).

Despacho: I — Defiro o pedido de fls. 19 e admito que o réu José Reis de Souza, efetue o pagamento, nos termos do art. 36 da Lei nº 6.649/79, dos aluguéis em atraso, inclusive os que se venceram até a efetivação do pagamento, dos juros de mora, custas processuais, multa contratual e demais cominações legais, bem como honorários advocatícios do advogado ao autor, que fixo de plano, em 15% sobre o valor do débito; II — Designo o dia dezessete (16) do mês de novembro entrante, às 10:30 horas, para a purgação da mora, III — Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para providenciar o levantamento total da conta.

AÇÃO: — Ordinária — 11ª Vara — Nº 338/82.

Autores: João Gualberto Pereira de Souza e outros (Adv.: Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto).

Ré: Sociedade de Planejamento da Amazônia Ltda. — Soplam e CIO - Companhia Industrial de Construção (Adv.: Dr. Luiz Paulo Santos Álvares).

Despacho: Diga a autora sobre a presente contestação no prazo legal.

AÇÃO: — Inventário — 11ª Vara Cível e da Provedoria.

Inventariado: Humberto Rosa do Valle Guimarães.

Inventariante: Fernando Gama de Miranda (Adv.: Dr. Francisco Wilson Ribeiro).

Diversos Legatários: Advs.: Francisco Wilson Ribeiro, Flávio de Carvalho Maroja, Luis Roberto Meira, Isomar Ferrelra de Souza e Frederico Coelho de Souza).

Despacho: Com relação aos pedidos de fls. 25, 28, 35 e 50, desde que os requerentes dos mesmos, todos herdeiros testamentários no presente inventário, provaram às fls. deste processo, sua existência e qualidade de herdeiros, com exceção da herdeira Altair Guimarães Veiga Cabral e, ouvida as partes interessadas, a respeito dos pedidos, nada impugnaram, defiro os mesmos, devendo ser observado no entanto, a quando da expedição dos competentes alvarás, à disposição testamentária no que concerne ao pagamento

das custas, honorários e despesas do presente processo, sob a responsabilidade dos legatários, na proporção do valor legado à cada um. Também, com relação às herdeiras testamentárias: Rosaura Dulce Diniz do Nascimento e Rosanny Laura Diniz do Nascimento, por serem menores, à importância que lhes foi legada, deverá ser depositada em caderneta de poupança - Caixa Econômica Federal do Pará, só podendo ser movimentada com autorização deste Juízo,

até a maioria das mesmas. Cumpra-se no mais, o meu despacho de fls. 54.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 03 de novembro de 1982.

(Ext. Reg. Nº 6960)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO: ANA CASTELO
JUIZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA
PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

CARTÓRIO PRIVATIVO
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 19 de novembro do corrente ano, às 11:00 horas, à porta da sala de audiência do Juízo da 15ª Vara o porteiro do auditório fará levar a público pregão de venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima ao da avaliação de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) os seguintes bens penhorados no Processo de Execução Fiscal requerida por Fazenda Pública do Estado contra Bomfrio Comércio e Refrigeração (Proc. 17/82) uma máquina de fabricação de Gelo, marca WANSECLEVER HAVEAGELO acoplada com motor trifásico modelo HG-9, série nº 1473, em perfeito funcionamento. Caso não haja licitante para o bem praxeado, pelo preço avaliado, o mesmo, será levado a nova praça no dia 03 de dezembro de 1982, às 11:00 horas, no mesmo local, a quem mais der. Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora designados, a fim de oferecer o seu lance ao porteiro do auditório, que aceitará na primeira praça, o de quem oferecer valor maior do que o da avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões do escrivão e do porteiro, e a carta de arrematação. E, para os devidos fins mandou expedir o presente, para que niguem de futuro possa alegar ignorância, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém Pará, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho Escrivã Privativa da Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Juíza de Direito da 15ª. Vara Cível da Capital
(Ext. Reg. nº 6943 - Dia: 05.11.82)

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: Walter Santos Filho e Iracema Campos Barbosa, ele filho de Walter Santos e Maria Madalena Amador Santos, ela filha de Boaventura Caetano

Barbosa e Celsa Moreira Campos, solt.; Sérgio Correa da Silva e Maria Vilani Rodrigues da Silva, ele filho de Lourival Corrêa da Silva e Maria do Carmo da Silva, ela filha de Henrique Alves da Silva e Maria do Carmo Rodrigues da Silva, solt.; Erasmo Bezerra Lima Filho e Marly do Socorro Viana, ele filho de Erasmo Bezerra Lima e Maria Eunice Lima, ela filha de Francisco Ferreira Viana e Lucimar Cardoso Viana, solt.; José Cláudio Neves do Carmo e Belmira de Araújo Monteiro, ele filho de José Bernardo do Carmo e Lucila Neves do Carmo, ela filha de Estevam Carrera Monteiro e Rosamira de Araújo Monteiro, solt.; Jaime Monteiro de Oliveira e Marília Guedes de Albuquerque, ele filho de Julião Monteiro de Oliveira e Terezinha Costa Oliveira, ela filha de Carlos Moraes de Albuquerque e Yolandina Guedes de Albuquerque, solt.; Aurival Ivan Kerber e Maria Auxiliadora da Silva Oliveira, ele filho de Romualdo Constantino Kerber e Ermília Adamante, ela filha de João Pedro Silva Oliveira e Maria de Nazaré Silva Oliveira, solt.; Sansão Oliveira da Paz e Lucidéia Maria Silva Pacheco Santos, ele filho de Hermes Ferreira da Paz e Adalgisa Oliveira da Paz, ela filha de Guilherme Nery dos Santos e de Lourdes Silva Pacheco dos Santos, solt.; Ayrton Martini Filho e Marta Rettelbusch de Bastos, ele filho de Ayrton Martini e Ana Escholástica Frias Martini, ela filha de Emanuel Vilanova de Bastos e Ana Florencia Rettelbusch de Bastos, solt.; Rosildo Nazareno Poder da Rosa e Jubiracy Viana Rocha, ele filho de Leandro Colares da Rosa e Clélia Poder da Rosa, ela filha de João dos Santos Rocha e Terezinha Carlinda Viana Rocha, solt.; Cezar Alves de Almeida Costa e Elzira Rufeil Salgado Santos, ele filho de José Almeida Costa e Amélia Alves de Almeida Costa, ela filha de Francisco França Salgado Santos e Elzira Rufeil Salgado dos Santos, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 04 de novembro de 1982. E eu, Edith Puga Garcia, esc. juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
Esc. Juramentada
(T. nº 11480. Reg. nº 6984. Dia: 05.11.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

* ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembarga-

dor Presidente das Câmaras, foi designado o dia 09 de novembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Joaquim Ferreira da Silva Pedro e Cláudio Barata Penalber (drs. Edgar Contente e Carlos Alberto Arruda, respectivamente)

Apdos: Os mesmos

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 03 de novembro de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

* Republicado por haver saído com incorreção. (G. Reg. n. 3081)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas, foi designado o dia 08 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA — CAPITAL

Suscitados - Heráclito de Almeida Cavalcante e Fazendas Camburupy Ltda. (Dr. Hamilton F. de Souza e Aurélio do Carmo).

Suscitante - Otto Cabral Duarte (Dr. Fernandes Gonçalves)

Relator: Des. Pojucan Tavares

MANDADO DE SEGURANÇA — NOVA TIMBOTEUA

Reqte: Marcelino Gonçalves Fernandes (Dr. Walmick Duarte de Melo)

Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua

Relator: Desa. Lydia Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM

Reqte: Durval Lobato Paes e s/mulher Helena Bechara dos Santos Paes (Dr. Davi José dos Santos Paes).

Reqdo: O Juiz de Direito da 12ª Vara Cível

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

IDEM, IDEM, IDEM

Reqte: EMBRAIME — Empresa Brasileira de Mineração Importação e Exportação Ltda. (Dr. João Alberto Castello Branco de Paiva)

Reqda: A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível

Relator: Des. Orlando Dias Vieira

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 04 de novembro de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 3081)

30ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES. PRESENTES OS DESEMBARGADORES LYDIA DIAS FERNANDES, RICARDO BORGES FILHO E ARY DA MOTTA SILVEIRA. PRESENTE, AINDA, O DR. 1º SUB-PROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO CAVALLÉRO.

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus — Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal

Recdo: Rubens Francisco Carvalho Costa

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Deram provimento, em parte, ao recurso para cassar o fichamento criminal.

2) Idem, Idem

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

Recdo: Nazareno Lima Lucas

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão de 1º grau, unanimemente.

3) Idem, Santarém

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal da Comarca

Recdo: Nilson Cavalcante Melo

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

4) Apelação Penal — Capital

Apte: Major BM Raimundo Modesto Dias

Apda: A Justiça Pública Militar

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Deram provimento para reformar a sentença absolutória do réu e julgar improcedente a ação.

(Pub. no D.O. de 21.10.82)

5) Recurso Penal Ex-Offício — Santa Izabel do Pará

Recte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recdo: Manoel Albino Santiago (Dr. Antônio M. da Fonseca)

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Decisão: Acolheram a preliminar para converter o julgamento em diligência, a fim da Dra. Juíza dar ciência ao Ministério Público para conhecimento da sua decisão.

Presidência: Desa. Lydia Fernandes

6) Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus — Capital

Recte: Arinos Noronha do Nascimento (Dr. Manoel Freire Menezes)

Recda: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Relator: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Por maioria de votos, deram provimento para conceder a ordem, votando contra o Des. Ary Silveira, que negava provimento.

7) Recurso Ex-Offício e Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus — Capital

Rectes: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e Lindomar Souza da Silva (Dra. Joselisa Kauffman)

Recdos: Os mesmos

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Negaram provimento ao recurso ex-offício e deram provimento ao recurso em sentido estrito, unanimemente.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível — Capital

Aptes: Joaquim Ferreira da Silva e Cláudio Barata Penalber (Drs. Edgar Contente e Carlos Alberto Arruda, respectivamente)

Apdos: Os mesmos

Relator: Des. Ary Silveira

Adiado a pedido do Des. Relator.

(Pub. no D.O. de 21.10.82)

2) Reexame de Sentença de 1º Grau e Apelação Cível — Capital

44 - Sexta-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1982

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

Apelante: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria de Nazaré Moraes).

Sentenciado e Apelado Patrocínio Rodrigues de Lima (Pela Assist. Judiciária).

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Negaram provimento ao recurso e confirmaram a decisão de 1º grau, unanimemente.

3) Agravo de Instrumento — Capital

Agvte: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Dr. Antônio Nery S. Junior)

Agvdo: Augusto Costa e Silva (Dr. José Tadeu Sales)

Relator: Des. Ary Silveira

Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 03 de novembro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3081)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

7ª VARA PENAL

EDITAL

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE,

Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor,, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ CARLOS GENTIL ASSIS, paraense, solteiro, licenciado das fileiras da Polícia Militar do Estado em 13.05.82, res. à Rua Silva Castro, n. 347, entre José Bonifácio e Barão de Igarapé Miri - Guamá como incurso nas penas do artigo 1º da Lei n. 2.252, de 01.07.54 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12 do mês de novembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de outubro de 1982.
Eu, Maria Mercês da Silva, escrevã, o subscrevô.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

(G. Reg. n. 3081)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 133, DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 27.10.82, e o que consta do Processo TRT P-486/81,

RESOLVE:

NOMEAR, mediante Ascensão Funcional, nos termos dos artigos 25 e 26 da Resolução nº 2578/80, no cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário Código TRT-8ª-AJ-021 A - Referência NS.7, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região: CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-023 B - Referência NM.30, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Engrácia de Araújo Ferreira.

Publique-se e Registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Presidente

(Ext. Reg. Nº 6962 — Dia 05/11/82)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO: 3ª JCJ-1.343/82

RECLAMANTE: LUIZ EVANGELISTA FERREIRA

RECLAMADA: ENEL - Engenharia S/A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Luiz Evangelista Ferrei-

ra, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo 3ª JCJ-1.343/82, em que é reclamada Enel - Engenharia S/A., para comparecer na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 4º andar, para apresentar sua Carteira de Trabalho, a fim de ser verificada a variação salarial e calculado o FGTS corretamente.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 25 de outubro de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3060 - Dia: 02.11.82)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada NEO — ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, litisconsorte nos autos do processo 6ª JCJ — 272/82, em que são partes: Maria Neves Albuquerque, viúva de Paulo Ronaldo Mendonça de Albuquerque, reclamante e Rádio Guajará Ltda., reclamada, para comparecer à audiência do processo acima mencionado, que será realizada dia 19.11.82 às 12:30 horas, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º Bloco.

Belém, 03 de novembro de 1982.

GLÓRIA MARIA TOUTONGE DINIZ
Chefe do Setor de Processos em Geral

(G. Reg. n. 3083 - Dia 05.11.82)